Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1346

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 538/2014

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
FARMACIA TOBIAS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 03.377.845/0001-99
OBJETO: Aquisição de Material de higiene Protetor Solar FPS 30 120g, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde na função de Agentes de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios do Fundo Municipal de Saúde conta nº 7.678-3, para um período estimado de 12 meses.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 09/05/2015, com vencimento para o dia 08/11/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Maio de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Joseane de Melo Tobias – Sócia Proprietária
CPF: 840.529.371-04

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:C00C2EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053143/2015
Abertura: 03 de junho de 2015.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.
Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para Execução de obra de **Implantação/construção do Parque do Panduí – localizada na Avenida Pedro Manvailer – Fração da Chácara 60, município de Amambai - MS**, Convenio Governo Federal nº788108/2013 – CAIXA - Ministério do Esporte e Contra Partida do Município de Amambai - MS, **em regime de empreitada por preço global.**
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 150,00(Cem reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 15 de maio de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:03107E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015
AVISO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053120/2015
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 09/2015 de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, Prótese Dentária, Endodontia, Radiológico, Material Permanentes Equipamentos de Próteses Dentária, , Brocas, Instrumentais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29/05/2015, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 15 de maio de 2015.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:0FC6EDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2015 AUTOR: PM - POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

Autor: PM

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/05/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2.º As diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente são aquelas estabelecidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras que venham a ser fixadas pela legislação.

Art. 3.º São linhas de ação da política de atendimento:
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças, ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Parágrafo Único – *Poderão ser firmados consórcios, convênios, parcerias, termos de colaboração e de fomento entre o Município e entidades públicas e privadas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município ou em outras esferas, para atendimento regionalizado das políticas descritas neste artigo, sendo necessária prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expedir normas para a criação, implementação, organização e o funcionamento de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, sejam eles públicos ou privados, que poderão realizar-se em regime de:
I – orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 5.º São órgãos da política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;
II – Conselho tutelar;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6.º Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amambai-MS, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, que atenderá aos seguintes objetivos:
I – Garantir a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e as demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
II – Promover os direitos da criança e do adolescente, fiscalizando e controlando as ações governamentais e não governamentais destinadas às crianças e adolescentes no Município de Amambai.

Art. 7.º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente cabe o controle da criação de quaisquer projetos ou programas, em âmbito municipal, públicos ou privados, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção à infância e juventude do Município de Amambai – MS.

Parágrafo Único – *As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando os regimes de atendimento na forma descrita pelo art. 4.˚ desta Lei, sendo feito o registro das inscrições e de suas alterações, comunicando-se ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.*
Art. 8.º A concessão pelo poder público de qualquer subvenção ou auxilio a entidade que, de qualquer modo, tenha por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao registro da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este artigo e à escrituração da verba junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9.º As resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros e após sua publicação no órgão oficial de imprensa do município.

Art. 10.º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente:
I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II – assessorar o Poder Executivo municipal na definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais básicas de que trata o artigo 3º- inciso I desta Lei;
III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada exercício;
IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas;
VI – encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, excludência, exploração, violência, crueldade e opressão contra a

criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – controlar os registros dos programas, projetos e entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com sede em Amambai, avaliando-os, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se como critério para renovação da autorização de funcionamento aqueles descritos no § 3.˚ do art. 90 do ECA bem como outras que venham a ser estabelecidos mediante resolução dos conselhos de direitos em qualquer nível;
VIII – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais, municipais congêneres com outras que atuam na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
X – articular ações junto ao Conselho Tutelar no sentido de dar cumprimento ao art. 136, IX do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI – elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros;
XII – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo e convocar o suplente em caso de vacância ou impedimento;
XIII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
· **XIV** - acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento da política municipal, referentes à promoção, à proteção e à defesa da criança e do adolescente mantendo, inclusive, permanente articulação nas diferentes esferas;
· **XV** - manifestar-se sobre a legislação que se refira à criança e ao adolescente no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, propondo alterações que visem à garantia dos direitos previstos na Constituição Federal, no ECA e nas convenções internacionais;
· **XVI** - deliberar, fiscalizar e exercer o controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) visando à aplicação dos recursos;
· **XVII** - examinar e deliberar, preliminarmente, sobre projetos das organizações governamentais e da sociedade civil que visem ao financiamento das suas ações pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
· **XVIII** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento público municipal destinado ao financiamento das ações de atendimento, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
· **XIX** - incentivar e apoiar, tecnicamente, as ações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
· **XX** - eleger a mesa diretora com voto da maioria simples dos seus membros, sendo que a presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão exercidas, paritariamente, de forma alternada, por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, para cumprir mandato de um ano, permitida a recondução por igual período, por deliberação do plenário;
· **XXI** - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Poder Executivo Municipal, ao qual cabe propiciar a infraestrutura para a sua realização;
· **XXII** - zelar pelo cumprimento das obrigações e da garantia dos direitos da criança e do adolescente previstas nas Constituições Federal e Estadual, no ECA e nas convenções internacionais;
· **XXIII** - publicar suas deliberações no órgão de Imprensa Oficial do Município;
· **XXIV** – convocar e organizar o Processo de Escolha Unificado em todo o território nacional do Conselho Tutelar;
· **XXV** – garantir a função política do Conselho Tutelar.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 8 (oito) membros e igual número de suplentes, indicados paritariamente para representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

I - 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da escolha dos representantes não governamentais, sendo:
a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da sociedade civil organizada por meio de entidades representativas escolhidas em assembleia geral especificamente convocada para tal fim pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato.
§ 1.˚ - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil mediante assembleia geral deverá ser conduzido por comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil que deverão organizar e realizar o processo eleitoral.
§ 2.˚ - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos, preferencialmente, dentre entidades que tenham por finalidade a defesa de direitos humanos e/ou atendimento à crianças e adolescentes. Para tanto deverão se cadastrar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para participar do processo de escolha, quer como candidatas, quer como eleitoras. Não havendo entidades nessas condições em número suficiente para titularidades e suplências as vagas remanescentes serão preenchidas pelas entidades que atendam as disposições do § 3.º deste artigo.
§ 3.º - Poderão participar da assembleia geral de que trata o inciso II quaisquer entidades organizadas da sociedade civil com diretoria regularmente constituída e instaladas no Município de Amambai há pelo menos 2 (dois) anos, através da indicação de 1 (um) delegado, observado o disposto no §8° deste artigo, mediante ofício da entidade respectiva, cabendo somente a este o direito ao voto.
§ 4.˚ - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.
§ 5.˚ - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho de Direitos deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo às atividades do Conselho.
§ 6.˚ - O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil.
§ 7.˚ - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil.
§ 8.˚ - Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III – ocupantes de cargos de confiança ou função comissionada do Poder Público Municipal, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV – conselheiros tutelares no exercício do mandato e suplentes;
V – a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública em exercício na comarca.
§ 9.˚ - O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.
§10 – O mandato dos representantes governamentais será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e permitida a prorrogação de mandato ou a recondução automática por mais 2 (dois) anos.
§11 – Perderá o mandato o conselheiro dos direitos que:
I - ausentar-se injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no mesmo mandato;
II - praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4.˚ da Lei 8.429/92.
III - representar entidade punida com o fechamento da unidade ou cassação de registro, na forma descrita pelo art. 97, II, alíneas "c" e "d" do ECA.
§ 11 – Será suspenso o mandato do conselheiro de direitos que:
I - representar entidade cujo dirigente foi cautelarmente afastado de conformidade com o Parágrafo Único do art. 191 do ECA, durante o afastamento cautelar;

II – representar entidade punida com advertência ou suspensão de repasse de verbas públicas, na forma descrita pelo art. 97, II, alíneas "a" e "b" do ECA. , ou ainda quando aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 do mesmo diploma legal.
§ 12 – A perda ou suspensão de mandato dos conselheiros de direitos demanda a instauração de procedimento administrativo junto ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo a decisão ser tomada pela maioria absoluta dos membros do conselho.
§ 13 - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante não remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às sessões ou a participação em diligências realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões.
· **§1° -** Além de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um Secretário-Executivo, indicado pelo Poder Executivo Municipal.
§2° - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos membros do órgão;
§3° - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13. A administração municipal cederá o espaço físico, as instalações e os recursos humanos para a manutenção necessária ao regular funcionamento do conselho.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14. Fica alterado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo com função não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos diretos constitucionais da criança e do adolescente.
§ 1.˚ - O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, eleitos em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§ 2° – O Conselho Tutelar será composto com 05 (cinco) membros, sendo que 01 (um) deverá ser indígena da etnia guarani/kaiowá, devendo todos os membros residir e domiciliar em Amambai.
Art. 15. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado mediante sufrágio universal e direto, com voto facultativo e secreto, convocado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de realização da eleição sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo Único – *Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criar uma comissão especial do processo de escolha, por resolução, que elaborará e publicará edital, que deverá prever dentre outras disposições:*
· a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
· b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei;
· c) as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, seguindo as disposições contidas nessa lei, determinando quais as sanções decorrentes de tais condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação;
· d) a criação e composição de comissão especial encarregada de conduzir o processo de escolha.

Art. 16. A comissão do processo de escolha, de que trata o artigo anterior deverá ser composta paritariamente entre conselheiros representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, ficando encarregada pela condução do processo de escolha, cabendo:
I - publicar edital informando sobre o processo de escolha unificado em todo território nacional;
II - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
III – receber as impugnações e respectivas defesas apresentadas pelos candidatos;
IV – decidir, como primeira instância administrativa as impugnações, comunicando ao Ministério Público;
V – publicar edital contendo os nomes dos candidatos com a inscrição provisória deferida e indeferidas e convocando-os para a prova de conhecimentos gerais sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente, para a prova prática de conhecimentos básicos de informática e para avaliação psicológica divulgando o resultado mediante edital;
· **VI -** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;
VII – receber denúncias e julgar as situações de abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, com base nas disposições desta lei a na resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, dando conhecimento ao representante do Ministério Público;
· **VIII –** requisitar à Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas eletrônicas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data da realização do pleito, ou providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
· **IX -** escolher e divulgar os locais de votação;
· **X** - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
· **XI -** solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII – conduzir o processo de escolha, apurando os votos e proclamando os resultados mediante edital;
XIII - resolver os casos omissos.

Art. 17. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.
Parágrafo Único – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar não poderá estar filiado a Partido Político no momento do pedido de inscrição, bem como durante o mandato de conselheiro.
Art. 18. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação de certidão negativa de ações cíveis e criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Amambai, ou, em caso de apresentação de certidão cível ou criminal positiva sem trânsito em julgado, caberá ao CMDCA para validar a inscrição do candidato através de votos favoráveis de 2/3 de seus membros;
II – ter idade superior a vinte e um anos;
III – residir no município há mais de dois anos;
IV – estar no gozo dos direitos políticos;
V – ter concluído o ensino médio;
VI – efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa dos direitos do cidadão, de no mínimo 2 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 8 (oito) anos antecedentes ao da eleição;
VIII – ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre a legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente, em especial sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX – não ocupar cargo eletivo;
X – ter conhecimento básico de informática comprovado mediante avaliação prática;

XI – ser considerado apto na avaliação psicológica;
XII – Os candidates indígenas poderão ter atestado o seu efetivo trabalho com crianças e adolescentes, mediante outros instrumentos comprobatórios, desde que deferida a autencidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**
XIII – Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral onde conste de não estar o candidato a conselheiro filiado a partido político.

Art. 19. O pedido de inscrição será apresentado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhados dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos legais, na forma descrita pelo respectivo edital.
Parágrafo Único - O prazo para inscrição de candidatura será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados do edital de abertura do processo de escolha, devendo ser precedido de ampla divulgação.

Art. 20. Os pedidos de inscrição serão autuados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhados à comissão especial do processo de escolha, para apreciação conforme disposições desta Lei e do edital que regulamenta o processo de escolha.
§ 1.˚ - Caberá à Comissão Especial analisar os pedidos de inscrição, publicando em seguida edital contendo a relação dos inscritos, ao qual se dará ampla divulgação pelos meios de imprensa.
§ 2.˚ Será facultado a qualquer cidadão ou entidade representante da sociedade civil impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do edital na imprensa oficial, os candidatos que não atendam os requisitos exigidos pela lei, devendo indicar os elementos probatórios.
§ 3.˚- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
· **I** - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa; e
· **II** - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
· **§ 4º** - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, podendo o candidato fazer sustentação oral.
§ 5º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos inscritos, com cópia ao Ministério Público.
Art. 21. No edital para o processo de escolha unificado em todo o território nacional deverá conter as condições gerais em que se realizarão a prova de conhecimentos gerais sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente, a prova prática de noções básicas de informática e a avaliação psicológica.
§ 1.˚ - A elaboração e correção da prova de conhecimentos gerais sobre legislação de direitos da criança e do adolescente**,** da prova prática de noções básicas de informática e da avaliação psicológica, todas de caráter eliminatório, serão de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha eleita pelo CMDCA, devendo ser realizadas, através da Prefeitura Municipal de Amambai, por servidores efetivos ou por empresas ou fundações especializadas em processos de avaliações.
§ 2.˚ - O edital de que trata este artigo deverá especificar todas as condições do certame.

Art. 22. A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada nos veículos de comunicação social local, mediante interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a quem compete determinar o espaço que deverá ser reservado a cada candidato, observado o princípio da igualdade e proibida a publicação de propaganda eleitoral a pedido do próprio candidato, ainda que gratuitamente, salvo no caso de se reservar igual oportunidade a todos os demais candidatos.
§ 1.˚ - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, carros de som, adesivos, botons, camisetas, bonés, bem como por meio de inscrições em locais públicos ou particulares, com exceção daqueles espaços disponibilizados pelo Município, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
§ 2.˚ - Constatada a existência de propaganda irregular, a Comissão Especial poderá determinar liminarmente sua retirada/suspensão, instaurando o respectivo processo e abrindo prazo para defesa pelo candidato.
§ 3.˚ - Também é proibido ao candidato:
I – transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
II – aliciar eleitores mediante o oferecimento de vantagens de qualquer natureza, inclusive cestas básicas, dinheiro e similares;
III – praticar qualquer outro ato qualificado como crime pela legislação eleitoral.
Art. 23. É vedado ao candidato que estiver no exercício de mandato de conselheiro tutelar fazer qualquer ato de campanha em horário de expediente.

Art. 24. As providências, hipóteses de impugnação e cassação de registro de candidatura e outras penalidades aos candidatos serão definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com base na legislação eleitoral.
Parágrafo Único – As multas descritas na legislação eleitoral de eleição proporcional municipal serão aplicadas aos candidatos aos cargos de conselheiro entre o mínimo e o máximo descrito pela lei, à razão de 10% dos valores fixados em referidas regras, revertendo seus valores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação em política de atendimento e proteção de seus direitos.

Art. 25. Concluída a apuração dos votos a Comissão Especial proclamará o resultado, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e dos suplentes e a votação de cada um deles.

Art. 26. Os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo 04 (quatro) da lista geral e 01 (um) da lista de candidatos indígenas, serão empossados pelo Poder Executivo no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.
§ 1.° - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vacância. Se a vacância for de conselheiro indígena será convocado o 1° (primeiro) suplente indígena.
§ 2.˚ - No caso de inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 3.° - Não havendo candidato/suplente indígena eleito, a vaga especifica será automaticamente ocupada por candidato da lista geral.

· Art. 27. São direitos do conselheiro tutelar no exercício da função:
· **I –** perceber remuneração mensal correspondente ao nível médio, padrão V, Referência 3 do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – LC 001/2003.
· **II –** gratificação natalina;
· **III –** cobertura previdenciária;
· **IV –** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal;
· **V –** licença-maternidade;
· **VI –**licença-paternidade;
· **VII – Suprimido**
· **VIII –** licença para ocupar cargo em comissão municipal, estadual ou federal, durante o respectivo mandato.
· **§ 1.˚** - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença ou de cobertura previdenciária, sob pena de cassação da licença e destituição do cargo.
· **§ 2.**°- Na licença de trata o inciso VII somente terá direito a remuneração os conselheiros que também forem servidores de cargo efetivo do Município de Amambai.
§ 3º- O conselheiro eleito, sendo servidor público municipal, poderá optar pelos vencimentos percebidos no exercício de sua função no município em detrimento dos vencimentos auferidos à função de Conselheiro.

· Art. 28. O Conselheiro poderá ausentar-se do serviço, sem prejuízo da percepção da remuneração em razão de:
· **I –** casamento, por até 05 (cinco) dias consecutivos;

· **II –** falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos, por até 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 29. São atribuições do conselho tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII: todas da Lei federal nº 8.069/90.
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VIII do mesmo estatuto:
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificável de suas deliberações;
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar o cumprimento da medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário;
IX – assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII – promover, através de seminários em escolas, palestras e demais meios que o Conselho Tutelar entender viável, a divulgação de suas atribuições a fim de que a população lhe encaminhe os casos que lhe são afetos;
XIII – promover intercâmbio com Conselhos Tutelares de outros Municípios, a fim de trocar experiências;
XIV – ao final de cada trimestre o Conselho Tutelar encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório circunstanciado de suas atividades, especificando os casos atendidos e as providencias adotadas, bem como o número de expedientes em tramitação, sem, no entanto, nominar os envolvidos.
Parágrafo Único: *No relatório referido no Inciso XIV, deverão estar especificadas as carências constatadas no Município, relacionadas às necessidades de atendimento a Criança e ao Adolescente.*

Art. 30. O expediente de atendimento do Conselho Tutelar seguirá o seguinte regime:
I – atendimento diário, de segunda a sexta-feira, com expediente das 7h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);
II – plantões noturnos, em finais de semana e feriados, devendo ser elaborada escala afixada na sede do Conselho Tutelar em local visível ao público, publicada no órgão de imprensa oficial do Município e encaminhada aos órgãos competentes com o nome, endereço e telefone dos plantonistas.

Art. 31. A Secretaria de Gestão, na sua ausência, o Gabinete do Prefeito ficará responsável pela dotação orçamentária, instalações físicas e funcionais necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar e por sua regular manutenção e/ou expansão.
Parágrafo Único – O Conselho Tutelar disporá de estrutura administrativa que permita seu regular funcionamento, sendo assegurado com recursos próprios:
I – custeio de despesas com água, luz, telefone fixo e móvel e computador provido de internet;
II – formação continuada para os conselheiros;
III – espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar;
IV – transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e a disponibilização de motorista, podendo, em casos excepcionais ser o veículo guiado por conselheiro tutelar devidamente habilitado;
V- despesas com diárias, materiais de consumo, materiais de expediente e material permanente.

Art. 32. A competência de atuação do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável;
§ 1º - Nos casos de ato infracional, praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao conselho tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Art. 33. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1.º - O servidor ou empregado público municipal, investido do mandato de Conselheiro Tutelar, deverá exercer o cargo de conselheiro em dedicação exclusiva.
§ 2.º - Sendo o Conselheiro Tutelar, servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento, ficando assegurado retorno ao local de sua lotação no término do mandato.
Art. 34. O Conselheiro Tutelar deverá cumprir jornada semanal de 24h (vinte e quatro horas) de atendimento em horário de expediente na sede do Conselho, sem prejuízo dos plantões, a serem realizados em escala de revezamento.
§ 1.º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá os critérios para o regime de plantão e a forma de cumprimento da jornada semanal de atendimento, cabendo a Secretaria de Gestão aprovar a proposta de cumprimento da jornada semanal apresentada pelo Conselho Tutelar.
§2.º - Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.
§ 3.˚ - Aplica-se aos conselheiros tutelares os deveres descritos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amambai naquilo que não for incompatível com o exercício da função ou com as disposições contidas na presente lei.
Art. 35. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será sigiloso e individualizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
Parágrafo único - É vedado aos conselheiros:
I - Receber, a qualquer título, honorários;
II - Divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo quando autorizado judicialmente, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90.

Art. 36. Além das disposições contidas no artigo anterior, os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar, são indispensáveis:
I – ação conjunta de, no mínimo 02 (dois) Conselheiros na aplicação de medida de proteção e nos atendimentos externos, garantindo o conhecimento do atendimento e aplicação das medidas protetivas às crianças e aos adolescentes por todos os 5 (cinco) conselheiros;
II – realização de atendimento diurno na sede do Conselho;
III - obrigatoriedade de permanência de 01 (um) conselheiro tutelar, na sede do conselho, quando os outros estiverem fazendo atendimento de casos fora da sede do Conselho Tutelar.

Art. 37. Respeitadas as regras do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
· ***Parágrafo único.*** *Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.*
·
Art. 38. Ocorrerá a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em decorrência de:
I – renúncia;

II – posse e exercício em cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada e incompatível com o exercício do cargo de conselheiro;
III – exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal;
IV – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento; ou
VI – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral.

Art. 39. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas ao Conselheiro Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função pelo prazo de até 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.
§ 1.˚ - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
§ 2.˚ - A penalidade de advertência poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como nas situações de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar, desde que a prática não justifique a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3.˚ - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nas mesmas hipóteses em que couber a aplicação das penalidades de suspensão e demissão do servidor público ocupante de cargo efetivo do Município de Amambai, na forma descrita pelo Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 4.˚ - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
§ 5.˚ - O processo disciplinar será instaurado perante a Secretaria de Gestão, sendo aplicadas as regras descritas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amambai (LC 004/2004) naquilo que não contrariar as disposições contidas nesta Lei, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 6.˚ - Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, a Secretaria de Gestão comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 40. Fica alterado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, órgão captador e aplicador de recursos que serão utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao qual estará diretamente vinculado.

Art. 41. O fundo de que se trata no artigo anterior será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária do município;
II – Pelos recursos provenientes dos Fundos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – pelos valores provenientes de multa decorrentes de condenação em ações cíveis ou de penalidades administrativas prevista na Lei n.˚ 8.069/90;
V – por outros recursos que forem destinados;
VI – pelas rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais.

Art. 42. Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I – registrar os recursos provenientes das captações previstas no artigo anterior;
II – monitorar e avaliar as aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
III – liberar os recursos a serem aplicados em benefício de Criança e Adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
IV – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
V – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 43. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 44. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
· ***Parágrafo único.*** *Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:*
I – a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
· **V** – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 45. O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 46. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial por anulação para o custeio das despesas descritas nesta lei no valor de R$ 118.980,62 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), cujo detalhamento será realizado através de Decreto Municipal.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n° 1.308/90, 1.393/92, 1.545/99 e 2.323/12.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B9B6B678

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 156, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Vidalvina de Almeida Ferreira para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 04 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 24 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DC45239D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 163, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Espedito Morais da Silva para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 13 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:70DB7585

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 164, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Arnaldo de Souza Célio para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 13 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:91A759DD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 164, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Thais Cardoso Meireles para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 04 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2C20856D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Edimilson Santos de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 13 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8D5B8F4D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 166, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Edevaldo Souza Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 13 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:401492E8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Oleilson Silva dos Santos para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 13 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:10B725C8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 170, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear José Severino da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 13 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:17113AB1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 171, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Adones dos Santos Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 13 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:88B4932D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 180, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Eloirce Soares de Amorim do cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de maio de 2015.

Anastácio-MS, 05 de maio de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:07F96C9B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 176, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia a Alcebiades Rodrigues de Barros, em decorrência do óbito de sua esposa Maria de Lourdes Pires, que era aposentada sob a égide da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B9F2CE4F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 027, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Eliane Alves de Souza Araújo, matrícula nº 200378, professora, Padrão II, Referência 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, com validade a contar de 22 de abril de 2015, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 29 de abril de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F6C10F4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.511, DE 13 DE MAIO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO – CONSEPAT, PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e efetuar repasse financeiro mensal no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Conselho Comunitário de Cidadania e Segurança Pública de Aparecida do Taboado - CONSEPAT, para serem utilizados na operacionalização do Conselho e no amparo às Policias Civil, Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Policia Militar Ambiental de Aparecida do Taboado.
Art. 2º O CONSEPAT será obrigado a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma a ser definida em convênio próprio.
Art. 3º O valor de que trata o artigo 1º desta lei, poderá ser reajustado no final de cada exercício financeiro, de conformidade com o índice inflacionário acumulado no período.
Art. 4º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.297, de julho de 2010.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:776CAC2E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PRODUTO DE LIMPEZA, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de produtos para limpeza, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 026/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 021/2015, foi a seguinte:

1 – A empresa **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME**, por seu representante legal, o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**;

2 - A Empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA;**

3 - A Empresa **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**, por sua representante legal, a senhora **LILIAN GLÓRIA TEIXEIRA SAKAI**.

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para o fornecimento de produtos para limpeza, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS,** nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 021/2015, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:
Os Preços registrados pela empresa **Grimar Camargo de Souza - ME** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA** - Com Teor Alcoólico de 46º Inp, selo Inmetro, validade de 3 Anos, tampa Com furo para esguicho; Embalado em embalagem apropriada com 01 litro; original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	1044	R$ 4,47	R$ 4.666,68
5	**AMACIANTE PARA ROUPA**. Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e numero do lote.	GALÃO	400	R$ 16,93	R$ 6.772,00
6	**BRILHA ALUMINIO:** especifico para limpar e dar brilho em superficie de aluminio, acondicionado em frascos plasticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	522	R$ 2,36	R$ 1.231,92
8	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO** - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado Frasco de 750 Ml;Líquida, incolor, auto-brilho, antiderrapante.	UNI.	108	R$ 4,42	R$ 477,36
11	**DESODORIZADOR DE AR** - Embalagem original do fabricante com 400 ml, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	393	R$ 9,95	R$ 3.910,35
13	**LIMPA DE VIDROS –** Lauril Eter Sulfato de Sodio; Nonil Fenol Etoxilado, alcool, eter Glicolico; Hidroxido de Amonio, corante, perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plastico com	UNI.	308	R$ 8,45	R$ 2.602,60

	500 ml, com Gatilho, Com Refil				
16	**SABAO DE BARRA** - Com glicerina, embalagem plástica original do fabricante com 5 unidades de 200gr cada, registro de MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informação estampados no rótulo do produto.	PCT	1091	R$ 5,95	R$ 6.491,45
17	**SABÃO EM PÓ** - Embalagem original do fabricante em caixas de papel com 1 kg, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	3176	R$ 5,87	R$ 18.643,12
TOTAL				**R$ 44.795,48**	

Os Preços registrados pela empresa **Roberto Demeu Pereira - ME** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AGUA SANITÁRIA** - Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses A partir Da Data de Fabricação; acondicionado em galão plástico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministerio da Saude data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp.e informações estampados no rotulo do produto..	GALÃO	1554	R$ 10,98	R$ 17.062,92
3	**ALCOOL GLICERINADO** - Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GALÃO	477	R$ 44,89	R$ 21.412,53
4	**ALCOOL GLICERINADO PERFUMADO** - Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GALÃO	385	R$ 44,89	R$ 17.282,65
9	**CLORO GEL** - para limpeza, acondicionado em frascos plasticos de 5 l., registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GALÃO	1229	R$ 27,95	R$ 34.350,55
10	**DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO** - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampados no rótulo do produto.	GALÃO	1795	R$ 14,49	R$ 26.009,55
14	**MULTI INSETICIDA SPRAY**- embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	618	R$ 8,19	R$ 5.061,42
15	**LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO** - Liquido, neutro, composto de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sodio, Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicolico, Alcool, Perfume e Agua, Com Bico Pescante e Orificio de Saida, Tensoativo Não Ionico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Embalado Em Frasco Plastico de 500 ml.	UNI.	1673	R$ 3,46	R$ 5.788,58
18	**SABÃO LÍQUIDO** - Ph neutro, galão com 05 litros, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido, registro e/ou autorização do ministério da saúde.	GALÃO	1165	R$ 22,81	R$ 26.573,65
19	**SABONETE LÍQUIDO** antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - galão de 5L	GALÃO	563	R$ 29,67	R$ 16.704,21
20	**SODA CAUSTICA** - Em escamas, embalagem plástica em pote de 01 kg.	UNI.	300	R$ 11,35	R$ 3.405,00
21	**SODA CAUSTICA LIQUIDA**. Embalagem plastica de 1 kg	UNI.	311	R$ 16,76	R$ 5.212,36
TOTAL				**R$ 178.863,42**	

Os Preços registrados pela empresa **Bio Limp Produtos para limpeza Ltda – ME** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO** - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto-brilho, antiderrapante.	GALÃO	97	R$ 34,98	R$ 3.393,06
12	**DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO**- Liquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GALÃO	1470	R$ 16,99	R$ 24.975,30
TOTAL				**R$ 28.368,36**	

O valor total estimado da presente **Ata de Registro Preços é de R$ 252.027,26 (duzentos e cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GRIMAR CAMARGO DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Grimar Camargo de Souza – ME

ROBERTO DEMEU PEREIRA
Representante Legal da Empresa
Roberto Demeu Pereira – ME

LILIAN GLÓRIA TEIXEIRA SAKAI
Representante Legal da Empresa
Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA – ME

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F1536CAA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2015.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
Contratado-locador, **JOSÉ MARQUES SENA,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2015**, nos termos do inciso X, do artigo 24, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente ratificado pelo Prefeito em 01 de abril de 2015.
Do objeto
O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Dois de Janeiro, n.º 3.030, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel, ora locado, será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do ESF – Vila Barbosa.
Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.
Do valor do aluguel e forma de pagamento
O contratante-locatário pagará para o contratado-locador, a importância mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, mediante laudo da Secretaria Municipal de Saúde.
A presente contratação tem seu valor total estimado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
O presente Contrato poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base na variação do **IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado),**para o período correspondente
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.12..10.301.0035.2.094 – Manutenção e Operacionalização do ESF Vila Barbosa;
- 3.3.90.36.00.00.00.01.0014 – Outros Serviços de Terc. P. F.
Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Aparecida do Taboado/MS, 1º de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MARQUES SENA
Contratado
Locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0ADE454D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, como contratada-locadora, **ALMERINDA EULÁLIA BRITO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2015**, nos termos do inciso X, do artigo 24, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente ratificado pelo Prefeito em 31 de março de 2015.
Do objeto
O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, n.º 4.557, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel, ora locado, será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para depósito de pneus inservíveis (ECO PONTO).
Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.
Do valor do aluguel e forma de pagamento
O contratante-locatário pagará para a contratada-locadora, a importância mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, mediante laudo da Secretaria Municipal de Saúde.
A presente contratação tem seu valor total estimado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
O presente Contrato poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base na variação do **IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado),**para o período correspondente.
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.12.10.305.0040.2.111 – Manutenção e Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica;
- 3.3.90.36.00.00.00.01.0014 – Outros Serviços de Terc. P. F.
Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALMERINDA EULÁLIA BRITO
Contratada
Locadora

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4F447F1A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15-2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS DE MADEIRA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
E de outro lado, como contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, têm entre si, justos e contratados a presente **prestação de serviços de reforma e construção de pontes e mata-burros de madeira nas estradas vicinais do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação n.º 018/2005**, **Tomada de Preços n.º 002/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 16 dias do mês de abril de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Do objeto
A contratada **prestará os serviços de reforma e construção de pontes e mata-burros de madeira nas estradas vicinais do**

Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com a Planilha Descritiva e Orçamentária - Anexo I do Edital No 018/2015 – TP no 002/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Da execução, do valor dos serviços, da ordem de início dos serviços, da medição, do pagamento e recebimento dos serviços.

O regime de execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** prevista no art. 6º, VIII, "b", da Lei de Licitações.

O valor total estimado do contrato é de **R$ 368.658,39 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

Da vigência

A contratação terá vigência de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento do Município, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 002/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
Funcional:	26.782.0024	- Transporte Rodoviário	**R$ 368.658,39**
Proj./Ativ.:	2.072	- Manut./Oper. dos Serv. E Transp. Rurais	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.0 0.00.01.0070	- Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL			**R$ 368.658,39**

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/ Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9C3FA5CA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONER, PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

Contratada, a empresa **JOÃO DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO DA SILVA**, têm entre si, justos e contratados o presente fornecimento de cartucho e toner, para impressoras, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 020/2015 – Pregão Presencial n.º 016/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 dias do mês de abril de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto

A contratada efetuará o fornecimento de cartucho e toner para impressoras, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CARTUCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10k) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 10.000 impressões.	UNI.	110	210,00	23.100,00
6	KIT FOTOCONDUTOR 500ZA (50F0Z00) - CARTUCHO DE CILINDRO DE IMAGEM - LEXMARK - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 60.000 impressões.	UNI.	50	215,00	10.750,00
TOTAL					**R$ 33.850,00**

Da vigência

O presente contrato terá **vigência até do 31 de dezembro de 2015**, com início na data de sua assinatura.

Do valor dos serviços e do pagamento

O valor a ser pago para a contratada será apurado ao final de cada mês, de conformidade com o número de produtos, devidamente fornecidos.

O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, mediante a emissão de **nota fiscal de fornecimento(eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas a matéria)** e laudo emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 33.850,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 59/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04	- Sec. Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0006	-Administração Geral	**R$ 3.300,12**
Proj./Ativ.:	2.015	- Manutenção das Atividades da Secretaria	
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000	- Material de Consumo	
Bloqueio nº: 60/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04	- Sec. Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0006	-Administração Geral	**R$ 30.549,88**
Proj./Ativ.:	2.015	- Manutenção das Atividades da Secretaria	
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070	- Material de Consumo	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:29BAA600

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2015.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONER, PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

Contratada, a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por seu representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ,** têm entre si, justos e contratados o presente fornecimento de cartucho e toner, para impressoras, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 020/2015 – Pregão Presencial n.º 016/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 dias do mês de abril de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.
Do objeto
A contratada efetuará o fornecimento de cartucho e toner para impressoras, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO - HP - 21 B - ORIGINAL DA MARCA HP	UNI.	35	29,00	1.015,00
9	TONER - HP LASER JET - 505 A – COMPATÍVEL	UNI.	35	40,00	1.400,00
10	TONER - XEROX WORK - HR X3210C – COMPATÍVEL	UNI.	35	33,00	1.155,00
TOTAL				R$ 3.570,00	

Da vigência
O presente contrato terá **vigência até do 31 de dezembro de 2015**, com início na data de sua assinatura.
Do valor dos serviços e do pagamento
O valor a ser pago para a contratada será apurado ao final de cada mês, de conformidade com o número de produtos, devidamente fornecidos.
O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**.
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 60/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04	- Sec. Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0006	-Administração Geral	**R$ 3.570,00**
Proj./Ativ.:	2.015	- Manutenção das Atividades da Secretaria	
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070	- Material de Consumo	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:87AADAAD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONER, PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **W. S. QUEIROZ INFORMÁTICA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WANCILL DE SOUZA QUEIROZ**, têm entre si, justos e contratados o presente fornecimento de cartucho e toner, para impressoras, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 020/2015 – Pregão Presencial n.º 016/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 dias do mês de abril de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.
Do objeto
A contratada efetuará o fornecimento de cartucho e toner para impressoras, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	TONER - HP LASER JET - 311 A – COMPATÍVEL	UNI.	5	58,00	290,00
8	TONER - HP LASER JET - 312 A – COMPATÍVEL	UNI.	5	59,00	295,00
TOTAL				R$ 585,00	

Da vigência
O presente contrato terá **vigência até do 31 de dezembro de 2015**, com início na data de sua assinatura.
Do valor dos serviços e do pagamento
O valor a ser pago para a contratada será apurado ao final de cada mês, de conformidade com o número de produtos, devidamente fornecidos.
O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**.
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 60/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04	- Sec. Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0006	-Administração Geral	**R$ 585,00**
Proj./Ativ.:	2.015	- Manutenção das Atividades da Secretaria	
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070	- Material de Consumo	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WANCILL DE SOUZA QUEIROZ
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:86293792

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONER, PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**, por sua representante legal, a senhora **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS,** têm entre si, justos e contratados o presente fornecimento de cartucho e toner, para impressoras, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 020/2015 – Pregão Presencial n.º 016/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 dias do mês de abril de

2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto

A contratada efetuará o fornecimento de cartucho e toner para impressoras, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARTUCHO - HP - 22 B - ORIGINAL DA MARCA HP	UNI.	35	60,00	2.100,00
4	CARTUCHO - HP - 74 - ORIGINAL DA MARCA HP	UNI.	15	46,00	690,00
5	CARTUCHO - HP - 75 - ORIGINAL DA MARCA HP	UNI.	15	61,96	929,40
TOTAL				R$ 3.719,40	

Da vigência

O presente contrato terá **vigência até do 31 de dezembro de 2015**, com início na data de sua assinatura.

Do valor dos serviços e do pagamento

O valor a ser pago para a contratada será apurado ao final de cada mês, de conformidade com o número de produtos, devidamente fornecidos.

O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 3.719,40 (três mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 60/2015			R$ 3.719,40
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04	- Sec. Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0006	-Administração Geral	
Proj./Ativ.:	2.015	- Manutenção das Atividades da Secretaria	
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070	- Material de Consumo	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:92DEC37B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 029/15 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de 30(trinta) dias, à Servidora **SÔNIA APARECIDA DE JESUS,** para acompanhamento em tratamento de saúde de sua mãe **MARIA ANA DE JESUS,** durante o período de 23/02/2015 a 24/03/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:C2DC1D3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 028/15 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:89924D4A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-027/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/01/2015.

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº-027/2015

Nº de ordem	NOME	CARGO/NÍVEL	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Angela Cristina de Paula e Silva	Aux. e/ou Téc.Enfermagem/ Médio	Pós Graduação/Téc. Enfermagem	5%
02	Sony Marcio Dias	Ag. Administrativo/Fundamental Completo	Ensino Médio e Direito	10%

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:66FEBB72

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

LUIS ANDRÉ DOS SANTOS, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 012/2002, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

VALDEMAR CARLOS DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 378, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

VALDEMIR DIAS FARIAS, ocupando o cargo de Motorista Classe "A", relativo ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013, **a partir de 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 047/2008, relativo ao período aquisitivo de 2014, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

JOSÉ VIEIRA FERNANDES, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 011/2002, relativo ao período aquisitivo de 2014, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ANDRÉ DE MOURA PEREIRA, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 001/2012 relativo ao período aquisitivo de 2014, a partir **do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

CLAUDOMIRO NOGUEIRA DIAS, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 028/2002, relativo ao período aquisitivo de 2014, a partir **do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

IVONÊS FRANCISCO DE ASSIS , ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 108, relativo ao período aquisitivo de 2014, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

FIRMINO ALVES DA SILVA, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 391, relativo ao período aquisitivo de 2013, a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015**;**

WAGNER MONTEIRO DE SOUZA, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 004/2012, relativo ao período aquisitivo de 2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

JOSÉ ROBERTO LOPES, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula nº-030/2002, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

NIVALDO FERREIRA MOREIRA, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula nº-004/2003, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

GENÉSIO OLEGÁRIO NETO, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 045/2007, relativo ao período aquisitivo de 2014**, a partir de 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 466, relativo ao período aquisitivo de 2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

SUZI DARLEN TEIXEIRA SOARES, ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula nº-794, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

MARCILENE DE OLIVEIRA TOLOTTI RAMOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-144/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 30/10/2013, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

IVANI DE SOUZA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 008/2008, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2014**, a partir de 02/01/2015 a 16/01/2015;**

ELIAS BATISTA DE SOUZA, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 027/2002 , relativo ao período aquisitivo de 2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ROSELI BERNADETE DOS SANTOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-035/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

INÊS MONTEIRO DE SOUZA SOLIQUE, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-038/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **a partir de 02/01/2015 a 31/01/2015;**

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014**, a partir de 02/01/2015 a 31/01/2015;**

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

JULIANE SANTANA DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-050/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2013 a 17/07/2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

RITA MARIA COTA DA ROCHA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2014 a 17/04/2015, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

BERNARDINA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 2014**,** a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

SIDNEY FERREIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 092/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2014 a 14/02/2015**,** a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

LORINETE OLEGÁRIO MARQUES, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 696, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

VANDA MOREIRA DE JESUS MELCHIOR, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

JOSÉ CÍCERO ALVES, ocupando o cargo de Instrutor de Informática, matrícula nº-051/2008, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2013 a 21/10/2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ROSA MONTEIRO DA ROCHA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 24/01/2013 a 23/01/2014**, a partir de** a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

LÍDIA SOUZA DA SILVA MOURA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2013 a 16/10/2014, a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

LUZIA MENDES DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, matrícula nº-135/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2014, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

LAÍDE SOUZA DE CASTRO ROCHA , ocupando o cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo de, 01/04/2013 a 30/03/2014 **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 16/01/2015;**

ZENAIDE PECHIM FIGUEIREDO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 416, relativo ao período aquisitivo de 2014**,** a **partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ELIANE APARECIDA DA COSTA RUFINO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015**, a partir de 02/01/2015 a 16/01/2015;**

MARIA FRANCINEIDE DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 007/2010, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2013 a 06/06/2014, a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015**;**

CÉLIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 679, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

MARIA NILCE DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº528, relativo ao período aquisitivo de 30/09/2013 a 29/06/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 063/2011, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2013**, a partir de 02/01//2015 a 13/01/2015;**

EVELIM DO PRADO BOM, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2014, **a partir do dia 17/01/2015 a 31/01/2015;**

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA , ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula nº-012/2008, relativo ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 23/04/2014, **a partir de 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ROSALINA RAVAZE RIBEIRO, ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 564, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, **a partir de 02/01/2015 a 31/01/2015;**

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 011/2007, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2014 a 15/01/2015**, a partir do dia 17/01/2015 a 31/01/2015;**

ADRIANA ALVES PEARGENTILE, ocupando o cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

ADRIANA MONTEIRO TEIXEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

LUCIMARIA ARAUJO NASCIMENTO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 084/2007, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2013 a 15/02/2014**, a partir de 02/01/2015 a 31/01/2015;**

GENILDA GURGEL DE SOUZA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 684, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

DULCELINA ALVES DE LIMA CRUZ, ocupando o cargo de Merendeira, matrícula nº-009/2013, relativo ao período aquisitivo de 2014, **a partir do dia 02/01/2015 a 16/01/2015;**

DAIANE DOS SANTOS FREITAS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 06/05/13 a 05/05/14, **a partir do dia 02/01/2015 a 16/01/2015;**

CLEONICE DE MELO MACEDO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 677, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014**, a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

MIRIAN VICENTE RAMOS, ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 061/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2013 a 22/01/2014, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

JAQUELINE DE SOUZA SANTOS, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, relativo ao período aquisitivo de 03/12/2013 a 02/12/14, **a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos doze dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:EA859C59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 021/15 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 72, da Lei Complementar nº-020/2012, – PCCR, de 04/04/2012, à Servidora **SANDRA ANDRADE NASCIMENTO**, matricula 041/2008, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: -A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 04/02/2015 a 02/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2015, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos seis dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E376B7D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2015 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Professores, referente ao ano letivo de 2014, a partir do dia 02/01/2015 a 31/01/2015:

ADELAIDE EDUARDO DE BARROS SILVA, Matriculas Nº 335 e 763**;**

ADRIANA APARECIDA CALIZOTTI COSTA, Matriculas Nº 609 e 777**;**

ANGELICA SOARES DE ALMEIDA KRUNGEL, Matricula Nº 052/02**;**

APARECIDA TEIXEIRA PIRES REGNER, Matriculas Nº 360 e 602**;**

BENEDITA TEIXEIRA PIRES GOMES, Matriculas Nº 715 e 55/02**;**

BENEDITO APARECIDO DO NASCIMENTO, Matricula Nº 776**;**

BENTO PINCININ, Matricula Nº 357**;**

CELIA APARECIDA DA COSTA ROCHA, Matricula Nº 785**;**

CLAUDIA AMORIM REIS DE SOUZA, Matrícula 056/2002;

CLEONICE FELICIANO DA SILVA, Matricula Nº 611**;**

ELZA BITTENCOURT MARTINS, Matriculas Nº 58/02 e 797;

ENEIDE MARIA DA SILVA WRUCK, Matriculas Nº 603 e 754**;**

ENILZE DE SOUZA BREGUEDO, Matrículas 638 e 757;

FABIANA LUIZA DE SOUZA, Matricula Nº 100/07º;

GESZANE GIACOMINI, Matricula Nº 081/07**;**

HELENA MONTEIRO MINGOTTI DA COSTA, Matriculas Nº 389 e 599**;**

ILZA RODRIGUES TREVIZANI FIUMARI, Matricula Nº 012/09**;**

IVANILDE PAIAO FERREIRA KUNZ, Matriculas Nº 606 e 53/02**;**

LAERCIO FERNANDO FIUMARI, Matriculas Nº 387 e 597**;**

LUCIANA PEREIRA RODRIGUES, Matricula Nº 101/07**;**

LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZI, Matricula Nº 103/07**;**

LUCILHA ARAUJO DO NASCIMENTO FAZZIO, Matriculas Nº 604 e 803**;**

LUZIA PIRES DE MORAES ENZ, Matricula Nº 823**;**

MAGALI DE ALMEIDA MACHADO, Matricula Nº 050/2008;

MARCIA CRISTINA MONTEIRO MORAES, Matrícula Nº 051/2002;

MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, Matricula Nº 057/02**;**

MARIA DA GLORIA SILVA, Matricula Nº 605**;**

MARIA DA SILVA LOPES, Matricula Nº 194**;**

MARIA JACINETE DO NASCIMENTO SOUZA, Matriculas Nº 637 e 790**;**

MARIA JOVELINA NUNES RAMOS, Matricula Nº 562**;**

MARIA MARLUCIA GOMES DIAS, Matriculas Nº 639 e 40/02**;**

MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES, Matricula Nº 48/02**;**

MARIA TEREZA DA SILVA FRUGULI DAN, Matricula Nº 197**;**

MARLENE MARIA DE ALMEIDA SOAVE, Matricula Nº 086/07**;**

NEDINA EMBOAVA DE SOUZA, Matricula Nº 66/02**;**

NILZA DE MORAES COTA, Matricula Nº 705;

PATRICIA ALVES DA SILVA, Matricula Nº 796**;**

PATRICIA NASCIMENTO DAS NEVES, Matricula Nº 725**;**

RENATA DE SOUZA BOM, Matricula Nº 006/2008;

RIDALVA DA SILVA NANTES ALMEIDA, Matriculas Nº 788 e 091/07**;**

ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO, Matricula Nº 541**;**

TANIA CRISTINA DE MELO ALMEIDA, Matriculas Nº 282 e 595**;**

VERA LUCIA ALVES DA CALDEIRA ROCHA, Matriculas Nº 315 e 065/02**;**

VERA LUCIA CRIVELLI CORREA, Matricula Nº 745;

ZORADIA SANTOS DA SILVA BITU, Matricula Nº 007/2008.

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos trinta dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6C548DB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2015 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

FLÁVIO MONTEIRO BACCI, ocupando o cargo de Motorista Classe "A", matrícula 080/2007, relativo ao período aquisitivo de 17/01/2012 a 16/01/2013 **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 05/01/2015 a 03/02/2015;**

DANIELLI BARBOSA ZANOLI, ocupando o cargo de Assistente Social, matrícula 001/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 06/01/2015 a 20/01/2015;**

ANDRESSA DE PAULA E SILVA, ocupando o cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014, **a partir de 06/01/2015 a 04/02/2015;**

LUZIA ENILDE LEON TREVIZANI, ocupando o cargo de Recepcionista, matrícula 024/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **a partir do dia 19/01/2015 a 28/01/2015;**

CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 024/2008, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2013 a 11/01/2014, **a partir do dia 06/01/2015 a 15/01/2015;**

RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 003/2012, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2013 a 17/04/2014, a partir **do dia 06/01/2015 a 20/01/2015;**

MARIA CREUZA DOS ANJOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 818, relativo ao período aquisitivo de 18/11/2013 a 17/11/2014, a partir **do dia 05/01/2015 a 03/02/2015;**

CLEONICE BARTHIMAN DE SOUZA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 782, relativo ao período aquisitivo de 07/08/2012 a 06/08/2013, **a partir do dia 07/01/2015 a 21/01/2015;**

CLARIANA DALPONTI, ocupando o cargo de Enfermeira, matrícula 098/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2013 a 14/06/2014, a partir do dia 05/01/2015 a 24/01/2015**;**

SOLANGE DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 006/2013, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2014, a **partir do dia 05/01/2015 a 03/02/2015;**

JULIANA CRISTINA XAVIER DA COSTA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-016/2007, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2013 a 15/01/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 05/01/2015 a 03/02/2015;**

PAULO CÉSAR DE SOUZA RIBEIRO, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula nº-062/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2013 a 21/01/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 06/01/2015 a 04/02/2015;**

JOSÉ ANTONIO VIEIRA, ocupando o cargo de Advogado, matrícula 744, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013**, a partir de 06/01/2015 a 25/01/2015;**

REGIANE NEVES BARBOSA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 038/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, a **partir do dia 05/01/2015 a 03/02/2015;**

JAILDA ARAGÃO DOS SANTOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-012/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/01/2015, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 05/01/2015 a 03/02/2015;**

ADRIANA RAMOS DA SILVA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula nº-010/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 06/01/2015 a 20/01/2015;**

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES, ocupando o cargo de Aux. e/ou Técnico de Enfermagem, matrícula 015/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014**, a partir de 05/01/2015 a 03/02/2015;**

ELIANE MARIA DOS SANTOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 009/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2012 a 14/01/2013, a **partir do dia 05/01/2015 a 19/01/2015;**

IVETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº-028/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 05/01/2015 a 19/01/2015;**

DILMO MATHIAS TEIXEIRA, ocupando o cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº-351, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, **e que as mesmas sejam integralmente revertidas em pecúnia;**

JÚNIOR CÉSAR DE SOUZA, ocupando o cargo em comissão de Assessor Especial II, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2014**, a partir de 02/02/2015 a 03/03/2015;**

IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA, ocupando o cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, relativo ao período aquisitivo de 2014, a **partir do dia 02/02/2015 a 16/02/2015;**

NEUZA HONÓRIA PEREIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-435, relativo ao período aquisitivo de 12/10/2013 a 11/10/2014, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

MARILZA DE SOUZA BREGUEDO, ocupando o cargo em comissão de Assistente Social, relativo ao período aquisitivo de 2013, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 05/01/2015 a 19/01/2015;**

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO, ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gestão Pública, relativo ao período aquisitivo de 2014**, e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidas em pecúnia;**

DANIEL DA SILVA DUARTE, ocupando o cargo de Motorista Classe "C", matrícula 039/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2014 a 21/01/2015**, e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidas em pecúnia;**

IVAN NAPOLEÃO DE ALBUQUERQUE, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 143, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidas em pecúnia;**

ALINE MUNIQUE SADAD DE MELLO, ocupando o cargo em comissão de Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2013 a 06/01/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 26/01/2015 a 14/02/2015;**

ADRIANA CAETANO DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº-015/2008, relativo ao período aquisitivo de 25/12/2013 a 24/12/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 19/01/2015 a 17/02/2015;**

JOSÉ ELIAS DE ARAÚJO, ocupando o cargo em comissão de Assessor Técnico III, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 05/05/2013**, a partir de 21/01/2015 a 30/01/2015;**

ANA MARIA DE ALMEIDA, ocupando o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, **e que as mesmas sejam 15(quinze) dias revertidos em pecúnia;**

SILVIA TEIXEIRA PIRES, ocupando o cargo de Secretária de Escola, matrícula nº-006/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, **a partir do dia 14/01/2015 a 28/01/2015;**

ALEX RODRIGUES DA SILVA, ocupando o cargo de Odontólogo, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 15/01/2015 a 13/02/2015;**

PAULO ROGÉRIO ROLIM PRESTES, ocupando o cargo de Médico Veterinário, matrícula 024/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014**, a partir do dia 15/01/2015 a 13/02/2015;**

JOSÉ CLAUDINEI GIACOMINI, ocupando o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 2014**, a partir de 13/01/2015 a 11/02/2015;**

ELENIR CANELLO, ocupando o cargo de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, matrícula 010/2009, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2013 a 21/05/2014, a partir do dia 05/01/2015 a 19/01/2015**;**

VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS REIS, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 003/2010, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 12/01/2015 a 26/01/2015;**

SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula nº-571, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2013 a 21/06/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 12/01/2015 a 10/02/2015;**

ADEMIR LOURENÇO DE ARAÚJO, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 135/2007, relativo ao período aquisitivo de 28/05/2013 a 27/05/2014**, a partir de 13/01/2015 a 11/02/2015;**

MARIA GLÓRIA RAMOS TRACHTA, ocupando o cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo de 2014, **a partir do dia 02/01/2015 a 26/01/2015;**

CLEONICE BARTHIMAN DE SOUZA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº-782, relativo ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/0/2014, **e que as mesmas sejam integralmente revertidas em pecúnia;**

APARECIDA DIAS PINHEIRO, ocupando o cargo de Professora, matrícula 608, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 02/01/2015 a 28/01/2015;**

MARCELA LEITE MACEDO, ocupando o cargo de Enfermeira, matrícula 105/2007, relativo ao período aquisitivo de 24/08/2013 a 23/08/2014**, a partir do dia 15/01/2015 a 13/02/2015;**

MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 136, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 12/01/2015 a 10/02/2015;**

PAULO MONTEIRO MINGOTTI, ocupando o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam integralmente revertidas em pecúnia;**

TATIANE DO ESPÍRITO SANTO, ocupando o cargo de Monitor de Programas Sociais, matrícula 020/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014**, a partir de 06/01/2015 a 04/02/2015;**

LARISSA RODRIGUES SANCHES, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matrícula 017/2009, relativo ao período aquisitivo de 26/10/2012 a 25/10/2013, **a partir do dia 06/01/2015 a 20/01/2015;**

ADÉLIA CILÍRIO DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº-02/2010, relativo ao período aquisitivo de 20/01/2014 a 19/01/2015, **a partir do dia 06/01/2015 a 04/02/2015;**

ELIZABETE MARIA RIBEIRO SILVA VILAS BOAS, ocupando o cargo em comissão de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 2014, **a partir do dia 06/01/2015 a 04/02/2015;**

MARIO BRIGO RODRIGUES, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 640, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013**, a partir do dia 06/01/2015 a 04/02/2015;**

VANESSA LEITE PEREIRA, ocupando o cargo de Psicóloga, matrícula 006/2012, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 18/02/2015 a 19/03/2015;**

ÁUREA DA SILVA SANTANA, ocupando o cargo de Merendeira, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014, **a partir do dia 06/01/2015 a 04/02/2015;**

JOSÉ CARLOS CALANCA, ocupando o cargo de Jardineiro, matrícula 654, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2014**, a partir de 13/01/2015 a 11/02/2015;**

JEOVÁ DA SILVA AGUIAR, ocupando o cargo em comissão de Assessor em Gestão de Compras, relativo ao período aquisitivo de 2014, **e que as mesmas sejam integralmente revertidas em pecúnia;**

ANA MARIA TELES DOS SANTOS, ocupando o cargo em comissão Conselheira Tutelar, relativo ao período aquisitivo de 05/07/2013 a 04/07/2014, **a partir do dia 19/01/2015 a 07/02/2015;**

LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 686, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, **a partir do dia 06/01/2015 a 04/02/2015;**

ELSON TELES DOS SANTOS, ocupando o cargo de Instrutor de Ordem Unida, matrícula 695, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/01/2015**, a partir do dia 06/01/2015 a 04/02/2015;**

MARLY LEAL DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA, ocupando o cargo de Telefonista, matrícula 165, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014, **e que as mesmas sejam gozadas no transcorrer dos dias 05/01/2015 a 03/02/2015;**

ÉZIA DE SOUZA LIMA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 027/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, **a partir do dia 05/01/2015 a 03/02/2015;**

CRISTINA CALIXTO DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 791, relativo ao período

aquisitivo de 03/05/2013 a 02/05/2014**, a partir de 05/01/2015 a 19/01/2015;**

MARIA IRACEMA DIAS DEGANI BATTISTETTI, ocupando o cargo de Psicólogo, matrícula 001/2003, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2013 a 02/02/2014, **a partir do dia 06/01/2015 a 20/01/2015;**

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, ocupando o cargo de Lixeiro, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013, **a partir do dia 19/01/2015 a 02/02/2015;**

VILSON RUIZ, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 029/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/01/2015, **a partir do dia 19/01/2015 a 17/02/2015;**

KÁTIA PIMENTEL VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 625, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2014**, a partir do dia 19/02/2015 a 20/03/2015;**

SAMUEL DA SILVA MACEDO, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 048/2008, relativo ao período aquisitivo de 24/07/2013 a 23/07/2014, **a partir do dia 18/02/2015 a 19/03/2015;**

AMIN PERES IBARHIM, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 816, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2012 a 02/04/2013**, a partir do dia 14/01/2015 a 09/02/2015;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos trinta dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F71E4788

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2015 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 020/2012, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias ao Servidor **MAURIDES DA SILVA,** pelo falecimento de sua mãe, **MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA,** ocorrido nesta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos trinta dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:90C3B12E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-015/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/01/2015.

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº-015/2015

Nº de ordem	NOME	CARGO/NÍVEL	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Mauro Macedo de Oliveira	Pedreiro/Fund. Incompleto	Ensino Fundamental	5%
02	Ivanilza Barbosa Duarte	Mon.Transp.Es-colar/Fundamen-tal Completo	Ensino Médio	5%
03	Carlos Eduardo Romero Nobre Leal	Agente de Endemias/ Ensino Médio	Ciências Biológicas	5%
04	Silvana de Lira Alves	Aux. de Serv. Gerais/Alfabetizado	Ensino Médio	10%

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4DBBB668

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 014/15 20 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 123, da Lei Complementar nº-003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, a Servidora **OZENIR FELICIANO DE OLIVEIRA**, matricula 074/2007, ocupante do

cargo de Auxiliar Odontológico, do quadro de Pessoal deste Município.
Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 19/01/2015 a 17/07/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:94233908

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 009/15 13 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 77, da Lei Complementar nº 020/2012, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o afastamento da servidora **IVANI PEREIRA DE SOUZA,** matrícula nº 050/2007, a partir do dia 19/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia, atendendo o requerimento da interessada, sob o protocolo nº 154/2015, de 13/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 19.01.2015, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos treze dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E72F4419

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/15 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento à servidora **ÂNGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA ROCHA,** por 06 (seis) meses, a partir do dia 02/02/2015 a 31/07/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar e/ou Técnica de Enfermagem, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 599/2015, de 30/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E97763A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-032/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/01/2015.

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº-032/2015

Nº de ordem	NOME	CARGO/NÍVEL	DOC. CAPACITAÇÂO	ACRÉSCIMO EM %
01	Kessiane Bezerra dos Santos Vieira	Psicóloga/ Superior	Pós Graduação Psicopedagogia Clínica e Institucional	5%
02	Rosilene Rodrigues Pessoa	Ag. Administrativo/Fundamental Completo	Serviço Social	5%
03	Vanderlei Aparecido dos Santos Reis	Vigia/Alfabetizado	Ensino Fundamental	10%
04	Rodrigo Agostinho Moreno	Motorista Classe "B"/Fundamental Incompleto	Ensino Médio	10%

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9BBA1926

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias o Processo de Sindicância, aberto em 06 de fevereiro do corrente ano, instaurado pela Portaria nº-020/2015, de 06/02/2015.

Artigo 2º - Substituir a Secretária da Comissão de Sindicância, **Sílvia Rosenbaum,** por **Denise da Silva Pesqueira, por motivo de saúde.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos três dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:A88B7151

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/15 10 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **BENTO PCININ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professor, a partir de 02/02/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dez dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:62FA3D0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 041/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 2º, da Portaria 035/2014, de 17/02/2014, que nomeou a Servidora **ÂNGELA DE SOUZA ALBUQUERQUE BOTTER,** para o cargo em comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Revogar o artigo 1º, da Portaria 031/2013, de 11/01/2013, que nomeou o Servidor **LIONE HUMBERTO BOM,** para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças Públicas Municipais, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dez dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:6E5C8414

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-045/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar 018/2011, de 05/05/2011 e alterações introduzidas na Lei Complementar nº 022/2013, de 12/03/2013, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de 30(trinta) dias à Servidora **SOLANGE SOARES SALDANHA ROSA,** para acompanhamento em tratamento de saúde de sua mãe **MARIA SOARES ROSA,** durante o período de 01/032015 a 30/03/2015.
Parágrafo Único: -A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 14/09/2010 a 11/01/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei..

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4B64327A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 047/15 16 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **DULCE MARA SANTOS DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Social II, atendendo o requerimento da interessada, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos dezesseis dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:68F4BC2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/15 23 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ ALMIR ALVES PORTELA,** lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Secretário de Governo, atendendo o requerimento da interessado, a partir de 05/03/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e três dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:10909D4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-051/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001 artigo 126, Capitulo III do Estatuto do Servidor Público, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença-paternidade ao Servidor **MAURICIO PEREIRA DE LIMA,** pelo período de sete dias pelo nascimento de sua filha **ISABELY ANDRADE DE LIMA GREGÓRIO,** a partir do dia 17/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e três dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:955CB825

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2015 13 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 72, da Lei Complementar nº-020/2012 – PCCR, de 04/04/2012, à Servidora **ELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico III, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: -A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 03/04/2015 a 29/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2015, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos treze dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:39A57FE7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-054/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012, a partir de 01/03/2015.

Art. 2º A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta e um dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº-032/2015

Nº de ordem	NOME	CARGO/NÍVEL	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Michel Gomes do Carmo	Aux. Serviços Gerais/ Alfabetizado	Licenciatura em História	20%
02	Vânia Aparecida Caetano	Educador Social/Pedagogia	Pós Graduação em Psicopedagogia	5%
03	Luzia Enilde Leon Trevizani	Recepcionista/Fundamental Completo	Bacharelado em Administração	5%
04	Adriana Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais/Alfabetizado	Ensino Médio	15%
05	Maria Aparecida do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais/Alfabetizado	Ensino Fundamental	10%
06	Bruno Elvis Queiros Martins	Trabalhador Braçal/Alfabetizado	Ensino Fundamental	10%

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:399C16FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, artigo 127, Inciso VI, letra "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias a Servidora **LEIA MARIA DE JESUS SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo falecimento de sua mãe, **ALAÍDE MARIA DE JESUS ,** ocorrido em 11/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos treze dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:3BD2D777

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-063/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar 018/2011, de 05/05/2011 e alterações introduzidas na Lei Complementar nº 022/2013, de 12/03/2013, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de 11(onze) dias à Servidora **SOLANGE SOARES SALDANHA ROSA,** para acompanhamento em tratamento de saúde de sua mãe **MARIA SOARES ROSA,** durante o período de 31/03/2015 a 10/04/2015.
Parágrafo Único: -A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 14/09/2010 a 11/01/2011.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei..

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:87F3CAD8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2015 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o afastamento da servidora **MARIA ESTELA DOS SANTOS ALENCAR,** matricula nº 825, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de endemias, por mais 01 (um) ano, a partir do dia 13/03/2015 a 11/03/2015, atendendo o requerimento da interessada, protocolado sob o nº 1466/2015, sem ônus para o Município

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos treze dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:F0A3430E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2015 22 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 72, da Lei Complementar nº-020/2012 – PCCR, de 04/04/2012, à Servidora **ROSILENE DOS SANTOS QUEIROZ**, ocupante do cargo contratado de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: -A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 16/04/2015 a 12/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2015, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2FC440FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 071/15 24 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente Portaria.
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **LIONE HUMBERTO BOM,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no cargo de Assessor Especial III, atendendo o requerimento da interessado, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:22BFCA8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, artigo 127, Inciso VI, letra "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas atividades pelo período de cinco dias a Servidora **SOLANGE DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo falecimento de sua irmã, **MARIA NEUZA DA SILVA,** ocorrido em 06/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos sete dias do mês de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1059D272

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/15 08 DE MAIO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 77, da Lei Complementar nº 020/2012, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o afastamento do servidor **AILTON PINTO DA FONSECA,** matricula nº 102/2007, a partir do dia 15/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia, atendendo o requerimento do interessado, sob o protocolo nº 3059/2015, de 08/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 15.05.2015, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã, aos oito dias do mês de maio de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:98FD7A51

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 019/2015.
Objeto: Aquisição de camisetas, uniformes, jalecos e aventais para atender as demandas dos diversos setores, conforme solicitação das secretarias municipais de: Saúde através da CI/SMS Nº 020/2015, Educação e Cultura através da C.I. Nº 028/2015, Assistência Social através da CI/ SMAS nº 031/2015 e Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/012-A/2015, Processo nº 31/2015. **ADJUDICO AS EMPRESAS:** K A BARBOSA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 09.216.738/0001-65, para fornecer os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 20.688,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais) e SIMONE WOLFF - ME - CNPJ nº 06.278.549/0001-29, para fornecer o item 03, no valor total de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Batayporã-MS, 15 de maio de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:60569B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2015 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício n. 001/2015 de 06 de janeiro de 2015 o qual solicita a prorrogação de prazo para a entrega do Relatório de conclusão referente à avaliação dos terrenos localizados no perímetro urbano do município de Batayporã, que objeto de doações destinadas habitação, foi dada destinação diversa da habitação familiar, tais como venda, aluguel, cessão, entre outros, caracterizando desvio de finalidade do imóvel doado pelo Município;

CONSIDERANDO ainda o Parágrafo Único do art. 3º da Portaria de n. 161/2014 de 12 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período o prazo para a apresentação de Relatório de Conclusão à Assessoria Jurídica Municipal e ao Poder Executivo Municipal, referente aos trabalhos da Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria de n. 161/2014 de 12 de setembro de 2014, designada para avaliar os terrenos localizados no perímetro urbano do município de Batayporã, que objeto de doações destinadas habitação, foi dada destinação diversa da habitação familiar, tais como venda, aluguel, cessão, entre outros, caracterizando desvio de finalidade do imóvel doado pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:89FEB06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2015 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício n. 001/2015 de 06 de janeiro de 2015 o qual solicita a prorrogação de prazo para a entrega do Relatório de conclusão referente à possíveis irregularidades nas doações dos terrenos localizados no perímetro urbano deste município, que foram objeto de doações destinadas à habitação, mas não cumpriram aos critérios estabelecidos no ato da doação, bem como não cumprem ao previsto na Lei nº 1061/2014 de 08 de abril de 2014, revogada pela Lei nº 1083/2014 de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ainda o Parágrafo Único do art. 3º da Portaria de n. 160/2014 de 12 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período o prazo para a apresentação de Relatório de Conclusão à Assessoria Jurídica Municipal e ao Poder Executivo Municipal, referente aos trabalhos da Comissão Especial, nomeada através da Portaria de n. 160/2014 de 12 de setembro de 2014, designada para apurar possíveis irregularidades nas doações dos terrenos localizados no perímetro urbano deste município, que foram objeto de doações destinadas à habitação, mas não cumpriram aos critérios estabelecidos no ato da doação, bem como não cumprem ao previsto na Lei nº 1061/2014 de 08 de abril de 2014, revogada pela Lei nº 1083/2014 de 11 de dezembro de 2014

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:268282DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, Lei nº 1023/2013, de 03 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAURIDES DA SILVA, portador do CPF nº 338.007.071-87 e RG Nº 000257980/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de abril de 2015.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 054/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:370C59E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos ao Servidor Público Municipal DILMO MATHIAS TEIXEIRA, Matricula nº 351, lotado no cargo de Técnico em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, nos termos da Lei nº 502/2001, e alterações posteriores, e art. 18, da Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, a partir de primeiro de abril de 2015, para responder pelo Setor de Contabilidade Municipal.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta e um dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado a afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B1228C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, Lei nº 1023/2013, de 03 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLAUDIO RIBEIRO QUEIROZ, portador do CPF nº 596.029.961-53 e RG nº 000847839/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, na Secretaria de Governo, Símbolo CC4-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de abril de 2015.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria n. 050/2013, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D98DC30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, Lei nº 1023/2013, de 03 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DÉBORA VANESSA CALIZOTTI, portadora do CPF nº 019.803.141-60 e RG nº 001387013/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC4-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de abril de 2015.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria n. 272/2013, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7713F47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, Lei nº 1023/2013, de 03 de

setembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUZIA ENILDE LEON TREVISANI, portadora do CPF nº 042.358.851-62 e RG nº 001105768/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de abril de 2015.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3B84C78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, Lei nº 1023/2013, de 03 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCOS DONZELI, portador do CPF nº 058.812.708-60 e RG Nº 12.595.173/SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, na Secretaria de Governo, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de abril de 2015.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:EAE39244

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2015 RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 067/2015 - RH**, tornou público o resultado da licitação através da Publicação no Diário Oficial n. 1.341, pág. 10 no dia 11.05.2015 e retifica o seguinte:
Onde se lia:
Objeto: Contratação de empresa para a 1ª e 2ª etapas da revitalização do Balneário municipal de Bonito/MS, conforme convênios 785693/2013 e 799315/2015 do Ministério do Turismo.
Lê-se:
Objeto: Contratação de empresa para a 1ª e 2ª etapas da revitalização do Balneário municipal de Bonito/MS, conforme convênios 785693/2013 e 799315/2013 do Ministério do Turismo.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:95039BEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, **CADASTRAMENTO** de guias de turismo que tenham interesse em prestar serviços na Gruta do Lago Azul em Bonito/MS a partir de 01 de junho de 2015.

1 – do objeto
O presente Edital destina-se a receber documentos para realização de cadastro de guias de turismo que tenham interesse em prestar serviços na Gruta do Lago Azul em Bonito/MS, tanto em horários de plantão, quanto em horários agendados pelas agências de turismo, conforme sistema de reservas vigente.

1.1.1.Os documentos deverão ser entregues até o dia 21/05/2015 às 12h na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro.

1.1.2. Os guias de turismo que apresentarem os documentos abaixo estabelecidos estarão aptos a participarem do **SORTEIO em ato público a ser realizado no dia 22/05/2015 às 19h na Câmara Municipal de Bonito** para fixação do cronograma mensal de serviços do **plantão** da Gruta do Lago Azul.

2 – da documentação

2.1. Além de cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 919/2002, para fins de cadastramento e participação do sorteio, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
2.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa jurídica compatível com a atividade;

2.1.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS, plenamente válido;

2.1.3. Declaração indicando o Guia de Turismo que prestará os serviços anexando: a) Certificado Cadastur de Guia de Turismo especializado em atrativo natural – MS plenamente válido, conforme a Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério do Turismo; b)

Comprovação de conclusão em curso de primeiros socorros (válido por até 02 anos a contar da emissão);

2.1.4. Essa documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, qual seja, Tabelionato de Notas, ou que tenha autenticidade reconhecido por Servidor Municipal;

2.1.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas e a não apresentação de algum dos documentos acima solicitados ocasionará desclassificação automática do guia de turismo.

3 – DO SORTEIO:
3.1. O cronograma mensal de plantão com as datas e respectivos horários será fixado através de sorteio, conforme dispõe o item 1.1.2. do presente edital.

3.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio emitirá para cada um dos guias de turismo a respectiva **AUTORIZAÇÃO** contendo as datas e os horários para realização dos serviços, conforme sorteio.

4 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1. O prazo de prestação de serviços será de 01.06.2015 até 31.07.2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

4.2. Os guias de turismo deverão adotar todas as providências para que os documentos exigidos no Item 2 estejam válidos (atualizados) pelo período da prestação de serviços.

5. DAS RESPONSABILIDADES
5.1. Os guias de turismo deverão cumprir as regras e regulamentos aplicáveis, bem como as regras estabelecidas na autorização de funcionamento da Gruta do Lago Azul e os requisitos do Sistema de Gestão de Segurança.
5.2. Os guias de turismo deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na respectiva AUTORIZAÇÃO, sendo eles responsáveis por sua escala de trabalho, sendo que o não cumprimento da mesma pode acarretar sanções de acordo com a Lei Municipal nº. 919/2002.
5.2.1. No caso de enfermidade, deverá ser apresentado atestado médico.
5.3. O Município de Bonito/MS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, poderá aplicar as penalidades cabíveis, notadamente as previstas na Lei Municipal nº. 919/2002.
6 – das disposições GERAIS E FINAIS
6.1. Fica reservado ao Município o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tal, devidamente apresentados, bem como, a qualquer momento, lançar outro edital com o mesmo objetivo e para o mesmo período de execução.

6.2. A participação do interessado no presente procedimento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, implicando para o interessado total responsabilidade, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.3. Fica eleito o foro da comarca de Bonito - MS para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital.

Bonito-MS, 15 de maio de 2015.

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:0476D61C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 437/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLEUZA PAULINO DE MELO, matrícula 11-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2015 a 06/04/2015, conforme Oficio 802/2015/SESAUC/FMS, de 13/04/2015 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:10EE7857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Graeff & Graeff Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 081/2014, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 062/2014.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 062/2014, Pregão Presencial nº 018/2014, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período, ou seja de 08/05/2014 até 08/05/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gilmar Graeff.
Data: 07 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7C8D92BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdivino Teodoro da Silva.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 057/2015, pelo período compreendido entre 11/05/2015 até 11/08/2015, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de prestação de serviços de empreitada, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos do Artigo 8º, Inciso II, da lei Municipal nº 1.640/2009.
Prazo: altera-se a cláusula segunda, do Contrato nº 057/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 11/05/2015 até 11/08/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Valdivino Teodoro da Silva.
Data: 11 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BB1030C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Ao Vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, presente o Senhor Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal, Luciene Lopes Lescano – Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Rosykeller Messias Furtado – Diretora do Departamento de Recursos Humanos, compareceu a Senhora RAFAELLY SILVA FARIAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Cândido Mariano , s/nº, centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossada no cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto Municipal nº 063/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município de 16/07/2014 e Nomeada pela Portaria nº 018/2014 publicada na Imprensa Oficial do Município de 19/12/2014 e preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.

Na oportunidade, a empossada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pela empossada.

Caracol/MS, 22 de Abril de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ROSYKELLER MESSIAS FURTADO
Diretora Depto. Recursos Humanos

RAFAELLY SILVA FARIAS
Agente Comunitário de Saúde

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:44915B5A

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE MAIO DE 2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **LYDIO MARIANO ESCOBAR** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de maio de 2015.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:5A87CE2F

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE MAIO DE 2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOAO DA SILVA** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DAS 3**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , a partir de 01 de Maio de 2015.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:FA5A5C10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 018/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº: 03.924.435/0001-10- CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 30 DE JULHO DE 2014

Assinam: NILCEIA ALVES DE SOUZA - Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:051DEE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º Este regimento contém normas destinadas a regulamentar e disciplinar a eleição dos conselheiros tutelares no município de Coronel Sapucaia, com estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº 8069/90,Lei Municipal 370/96 e Resolução nº 152/2012, respeitando o cronograma do anexo I do edital nº 001/2015, do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares, para o quadriênio 2016/2019
ART. 2º Eleger 5 (cinco) conselheiros tutelares e 5(cinco) conselheiros suplentes.
Parágrafo único: A atuação dos conselheiros será na cidade de Coronel Sapucaia para a qual serão eleitos.
ART. 3º O conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente comporá comissão eleitoral com a participação de representantes do poder executivo e da sociedade civil organizada deste município.
ART. 4º A eleição realizar-se-á no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 8:00(oito horas e 17:00(dezessete horas), nos locais a serem divulgados através de resolução do CMDCA.
ART. 5º A campanha eleitoral desenvolver-se á durante o período compreendido entre 18/07/2015 a 30/09/2015.

CAPITULO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS
ART. 6º DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS
A comissão Eleitoral
O conselho municipal dos Direitos da criança e do adolescente-CMDCA.
O ministério Público da Comarca de Amambaí.
CAPITULO III

ART.7º A comissão Eleitoral será composta por 9 (nove) membros.
1º Compete á comissão Eleitoral, nos termos da lei municipal 370/96.
I – Dirigir o processo Eleitoral;
II – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III – Publicar a lista de mesários;
IV – Receber e processar as Impugnações apresentadas contra mesários;
V – Analisar e homologar o registro das candidaturas;
VI – Receber denúncias contra candidatos nos casos previstos, bem como adaptar os procedimentos necessário para apurá-los;
VII – Processar e decidir, em primeiro grau as denúncias referentes á impugnação e cassação de candidaturas;
IIX – Julgar
As impugnações apresentados contra mesário
IX – Fiscalizar a Campanha Eleitoral;
X – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo, nos termos da lei.
2º - A Comissão Eleitoral ouvirá o ministério Público antes de exar as decisões de sua competência durante todo o processo de escolha, desde a homologação da inscrição até a apresentação do resultado final da eleição perante o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.
ART. 8º Quanto á Campanha Eleitoral, compete á comissão eleitoral.
Instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligência, solicitando apoio aos demais membros da comissão;
Examinar a necessidade da retirada e suspensão imediata da propaganda, bem como do recolhimento do material.
Relatar ao conjunto da comissão eleitoral os processos relativos á propaganda que lhe forem distribuídos, para decisão final.
ART. 9º As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples, exceto a liminar relativa à propaganda, que poderá ser concedida por membros da comissão responsável pelo assunto.
ART. 10º A comissão eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessários para organizar e disciplinar o pleito.
Parágrafo único: As resoluções da comissão eleitoral deverão ser publicadas no diário oficial do município e fixadas em local público.
ART.11º Compete ao coordenador da Comissão Eleitoral:
Fazer cumprir as leis que regulamentam o processo eleitoral, bem como o presente Regimento;
Distribuir os processos encaminhados á comissão eleitoral dentre seus membros;
Emitir notificações dando conta das decisões da comissão eleitoral aos interessados;
Expedir os atos necessários para dar cumprimentos à lei eleitoral, bem como publicar os editais e as resoluções da comissão eleitoral;
Remeter ao CMDCA os recursos dirigidos aquela Instância Eleitoral.

CAPITULO IV

DO CONSELHO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE.
ART. 12º Compete ao conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.
I – Formar a comissão Eleitoral;
II – Expedir as Resoluções acerca do processo Eleitoral;
III – Aprovar e publicar propostas pela comissão Eleitoral.
IV – Julgar:
Os recursos interpostos contra as decisões da comissão eleitoral e o resultado da prova de conhecimento;
As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos da lei.

CAPITULO V

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
ART. 13º O registro da candidatura constitui ato formal em documento subscrito pelo CMDCA e será assegurado ao candidato que obtiver respectivamente, com sua documentação elegida em dia.
ART. 14º Após á expedição do Registro o candidato estará apto a participar do processo eleitoral.
ART.15º E proibido qualquer ato que implique a promoção de candidatura antes da expedição do registro.
ART. 16º A lista contendo nome e número dos candidatos que obtiverem o registro de candidatura será afixada na secretaria de administração municipal, nos órgãos da Sas, escolas municipais, estaduais e outros,com publicação em jornais de grande circulação e no Diário Oficial do município.

CAPITULO VI
DA ELEIÇÃO
ART. 17º A eleição dos conselheiros tutelares realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 8:00 ás 17:00horas.
ART. 18º Compete à comissão eleitoral, formar a mesa receptora de votos, bem como encaminhar os demais procedimentos necessários á realização do pleito.
ART. 19º A comissão eleitoral ouvirá o ministério publico antes de decidir as impulgnações de mesários.
ART. 20º Cada candidato poderá indicar até 2 (dois) fiscais de eleição, incluindo o próprio candidato para fiscalizar. O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto á comissão eleitoral após a publicação dos inscritos para o pleito eleitoral,sendo que os crachás deverá conter o nome completo do candidato, seu numero de inscrição e a indicação do local de votação.

CAPITULO VII
DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS
ART. 21º Os candidatos poderão credenciar até 02(dois) fiscais para totalização dos votos, incluindo o próprio candidato, somente poderá atuar no local de apuração um por vez. O prazo para apresentação dos nomes respectivos será o mesmo daquele para os fiscais de votação. Este crachá será fornecido pala comissão eleitoral.
ART.22º O ministério público deverá ser ouvido quando da impugnação de urnas e votos, antes da remessa dos recursos a comissão eleitoral.
ART.23º A comissão eleitoral reunir-se á sempre que necessário para decidir os recursos que forem dirigidos. Dos julgamentos poderão participar os candidatos recorrentes e os representantes habilitados, sendo que terão 3 (Tres) minutos para sustentarem as razões de recursos, se quiserem.
ART. 24º O boletim de totalização correspondente, deverá ser assinado pela comissão Eleitoral e um representante do ministério público.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART. 25º A comissão Eleitoral prestará esclarecimento que se fizerem necessário ao público.
ART. 26º Considerar-se á eleito, na condição de titular, aquele que obtiver maior votação.
ART.27º Se houver empate assumirá que tem maior idade,ou a critério da comissão eleitoral, aquele que possui maiores qualificações profissionais para o exercício da função.

CORONEL SAPUCAIA-MS,13 DE MAIO DE 2015.

A COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:166E8687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12 DE MAIO DE 2015

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2015, conforme ata 036/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE;

Art. 1°Compõe a comissão eleitoral para o processo unificado de escolha de conselheiros tutelares os membros do CMDCA.
Art. 2° Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia, 12 de maio de 2015.

JOSE IVO SAMUDIO
Presidente
CMDCA

Registrado Publicado por Afixação em 12 de maio de 2015

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E6791C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO N° 003/2015

EDITAL Nº. 01/2015 de 12/05/2015

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

> "Instaura primeiro processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar de Coronel Sapucaia/MS, titulares e suplentes para o quadriênio 2016/2019".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e Lei Municipal 370/96, Resolução n°152/2012 torna público o processo de escolha de (05) membros Titulares do Conselho Tutelar do Município e de (05) respectivos suplentes, para o quadriênio 2016/2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas distintas, a saber:

I. Inscrição de candidatos;
II. Homologação das candidaturas;
III. Eleição dos conselheiros e suplentes através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único - O CMDCA, através da Comissão Eleitoral designada pela resolução nº. 004/2015 fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha

dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

Poderes Executivo e Legislativo do Município.
Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Amambai.
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Amambai.

Art. 2º. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3°. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membro titular e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo CONANDA.
A jornada de trabalho será de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – Fora do horário previsto no caput, bem como aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos dois conselheiros responsáveis durante a noite e final de semana.

Art. 3º. - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares terão remuneração fixada no valor de R$ 1.086,00 mensais. A remuneração fixada não gera vínculo empregatício com administração pública municipal.

II – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º. – Ficam abertas as inscrições para Conselheiros Tutelares de 25/05/15 a 26/06/15 das 8h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Mario Gonçalves sem número (atrás da Vaca Mecânica).

Art. 5º – Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I – possuir reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir e comprovar residência no município há pelo menos 01 (um) ano;
IV - estar em gozo de seus direitos políticos;
V – possuir ensino médio completo;
VI – Ser submetido a capacitações após eleito e durante o mandato;

§ 1º - A Inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar no ato da inscrição:

I - Cédula de identidade (cópia);
II - Título de eleitor (cópia) e comprovante de votação da ultima eleição.
III - Comprovante de residência no município a pelo menos 01 (um) ano, comprovados através de documentos (contrato de locação, água, luz, telefone, entre outros) que atestem residência;

IV - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Superior;
V - Declaração de idoneidade moral, através de atestado de antecedentes criminais;
VI - Uma foto 3x4 colorida com fundo branco.

§ 2º - Será admitida ao candidato que tiver concluído o ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde concluiu o curso.

Obriga-se, no entanto, apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

§ 3º - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - No ato da inscrição o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente segundo a ordem de inscrição e este será utilizado em todo processo eleitoral.

III – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Cronograma do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Coronel Sapucaia/MS

25/05/15 a 26/06/15	Prazo para inscrição dos pre candidatos.
30/06/15	Último dia para o CMDCA realizar a publicação, através da imprensa de circulação do município nomes dos candidatos inscritos.
01/07/15 a 08/07/15	Prazo para impugnação de candidaturas pelo CMDCA, munícipes e Ministério Público.
09/07/15 a 13/07/15	Prazo para avaliação de recursos pelo CMDCA.
17/07/15	Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida.
18/07/15 a 30/09/15	Período destinado a Propaganda Eleitoral dos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar.
04/10/15	***Realização do Pleito Eleitoral***
05/10/15	Divulgação dos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar
06/10/15	Publicação no Diário Oficial do Município dos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar
10/01/16	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos

IV – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º - São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra e genro e nora, irmãos cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca Foro Regional ou Distrital.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições a Comissão Eleitoral divulgará através de Edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, para qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º - Oferecido a impugnação a Comissão Eleitoral dará ciência formal e imediata ao candidato que terá prazo de 03 (três) dias para apresentar a defesa escrita à impugnação e, em prazo não superior a três dias, emitirá decisão acolhendo ou rejeitando a impugnação dando ciência da sua decisão ao candidato.

§2º - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso ao CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais prevista na Legislação.

§3º - Findo prazo aberto para apresentação de impugnações e após a solução das que tiverem sido interpostas, a Comissão Eleitoral submeterá as candidaturas para homologação do CMDCA e fará a divulgação, por edital, da relação das candidaturas confirmadas.

VI - DA ESCOLHA

Art. 8° — Os candidatos habilitados concorrerão ao processo de escolha que será efetivado por voto facultativo secreto entre os eleitores do Município de Coronel Sapucaia que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

Art. 09° - A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 8h00 e 17h00, no local a ser divulgado posteriormente, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que não tiveram sua candidatura impugnada.

Art. 10 — Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

VIII - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.11 — A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos.

Art. 12 — A propaganda oferecida gratuitamente pelos órgãos da impresa oficial do Município, deverá estender o mesmo prazo e condições a todos as candidaturas a partir da data de publicação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 13 — O material impreso permitido consistirá em baners, folhetos, cartazes e faixas com o nome do candidato, seu número e sua filosofia de trabalho.

Art. 14 — É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como natureza eleitoral.

Art. 15 — É vedado aos candidatos receber recursos de autoridade ou órgãos públicos.

Art. 16 – É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, inscrições em local público, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura para utilização por todos os candidatos, igualdade de condições.

Art. 17 – No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, sejam em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 18 – É vetado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

IX – DA ELEIÇÃO

Art. 19 – O voto será individual, secreto e através de urnas eletronicas.

Art. 20 – O sigilo do voto na eleição será assegurado nas seguintes providências:

I - Mesa receptadora de votos

Art. 21 – O eleitor no ato da votação assinará a lista de presença e apresentará o Título de eleitor e carteira de identidade.

Parágrafo Único – Cada eleitor votará em apenas 01 (um) candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 22 – Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 23 – A mesa coletora e apuradora será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) mesários, que serão indicados pelo CMDCA.

§ 1° - Não poderão compor a mesa coletora e apuradora os candidatos e seus parentes, ainda por afinidade, cônjuge ou companheiro (a) de candidato, as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos.

§ 2° - O membro da mesa que faltar sem justificativa anterior ao CMDCA, será punido na forma da Lei.

Art. 24 – O escrutinio será feito pelos membros da mesa.

Art. 25 - No dia determinado pelo Edital, 01 (uma) hora antes a estabelecida pela eleição, o CMDCA verificará o material e comporá a mesa.

Art. 26 – No interior do recinto estabelecido para eleição, só poderão permanecer os membros da mesa, o CMDCA, os fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

Art. 27 – Cada candidato terá direito a indicar 02 (dois) fiscais, credenciados pelo CMDCA para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 28 – Na hora determinada no Edital para encerramento da votação havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

X – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 29 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito**.**
III – Promoção de transporte de eleitores.
IV – Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
Parágrafo Único – Constatadas as irregularidades acima o candidato terá sua candidatura impugnada garantindo-lhe contraditória ampla defesa.
Art. 30 – Será permitido:
I - O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.
III - A participação em debates organizados pela sociedade civil ou pelo próprio CMDCA, sendo sempre garantido o convite a todos os candidatos e igualdade de participação dos mesmos em tais debates.

XI – DA APURAÇÃO

Art. 31 – Encerrado o processo de eleição, imediatamente será iniciada a apuração na presença de todos os membros do CMDCA, dos fiscais, da mesa apuradora e do representante do Ministério Público.
Art. 32 – A mesa apuradora contará os votos, retirando da urna e conferirá com o total de assinaturas na lista própria.
Art. 33 – Apurados os votos, o Presidente do CMDCA, divulgará o resultado da eleição.
§1° - Serão proclamados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente, e os 05 (cinco) subsequentes suplentes.
§2° - Havendo empate serão classificados primeiramente:
I - o candidato com mais idade;
II – caso prevaleça o empate, será considerado o candidato com CNH na categoria B e conhecimentos em informática básica.

III- em última análise, o candidato com maior número de filhos.

XII -- DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 34 – Concluida a apuração dos votos, a comissão Eleitoral proclamará o resultado da escolha, remetendo o resultado ao CMDCA para a publicação do resultado respectivo, em Edital.
§1º- - O candidato com maior numero de votos será titular do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.
Art. 35 — Caso não sejam preenchidas todas as vagas para cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, será convocada nova eleição nos próximos trinta (30) dias para o preenchimento das vagas restantes, mantendo o mesmo colégio eleitoral e os mesmos candidatos.
Art. 36 - Os casos omissos que não encontrem solução na legislação mencionada no preâmbulo deste edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral, ad referendum, do CMDCA.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de maio de 2015.

JOSE IVO SAMUDIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:8198215E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2015

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais.

Faz saber que o Plenário **aprovou** e eu Presidente **promulgo** conforme Art. 219 do Regimento Interno o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Honorários Eldoradenses, por seus relevantes serviços prestados à população do Município de Eldorado às renomadas personalidades.

I – Ao Excelentíssimo Dr. Odilon de Oliveira, DD Juiz Federal, Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Primeira Subseção, Campo Grande - MS.

II – Ao Excelentíssimo Pr. Eliel dos Santos, Pastor Evangélico da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:899E1364

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 078/2015
MODALIDADE/Nº: CC Nº 014/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do PCCR (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração) dos Servidores Públicos Municipais e atualização do Estatuto do Servidor Municipal de Iguatemi (MS).

Vencedor(es): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Iguatemi/MS, 15 de maio de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A0941A65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2015
Processo nº 062/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa V. I. MAQUINAS E EQUIPAMNTOS LTDA
Objeto: aquisição de Computadores, com recursos financeiros obtido mediante convênio n° 23509/2014, com a finalidade de atender as crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Dotação Orçamentária:
6 - 02-06.04-08.244.0601-2038-4.4.90.52.00-1.81.000-000
Valor: R$ 27.230,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta reais)
Vigência: 07/05/2015 à 06/05/2016
Data da Assinatura: 07/05/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Manoel Epifanio de Souza Neto, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:6C92E8D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2015
Processo nº 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para realizar reparos e manutenção nos prédios das Secretárias Municipais deste Municipio.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-0.10.000-000
1 - 02-08.01-18.122.1001-2074-3.3.90.30.00-0.10.000-000
3 - 02-05.02-12.361.0804-2026-3.3.90.30.00-0.11.900-000
4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-0.10.200-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-3.3.90.30.00-0.11.400-000
5 - 02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.30.00-0.10.000-000
Valor: R$ 23.578,50 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: 07/05/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura: 07/05/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Jackson Rodrigues da Silva, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:78A39295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2015
Processo nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
Objeto: O objeto da presente licitação, refere-se à contratação de Clínica de Desintoxicação/Reabilitação, prestadora de serviços técnicos profissionais especializados, na área de prevenção, recuperação e reinserção social, à dependentes de substâncias psicoativas (drogas e álcool), em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, por um período de no mínimo 09 (nove) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do presente Edital.
Dotação Orçamentária:
4 - 02-09.02-10.301.0702-2056-3.3.90.39.00-0.13.100-000
Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 07/05/2015 à 06/05/2016
Data da Assinatura: 07/05/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Samir Hamed Godinho Zayed, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:171FB15A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 092/2015
TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) nomeada através do Decreto Municipal 1.246/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em atendimento ao Contrato de repasse nº 794566/2013/FNAS/CAIXA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexos ao Edital.

OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES: As 08h00min do dia 03 de Junho de 2015.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 11h00min.

Iguatemi/MS, 15 de Maio de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Presidente da CPL
Decreto 1.246/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:3AE9464E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº 009/2015
Processo Nº. 077/2015
Dispensa de Licitação Nº. 027/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa VALDECIR DEGANUTTI
Objeto: Limpeza de fossas sépticas nas escolas municipais e órgãos públicos, Conforme solicitação das Secretarias de Educação, Assistência Social e Obras.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
02-03.01-04.122.0300-1004-3.3.90.39 - 029 – Secretaria Municipal de Administração - Construção, Ampliação e Manutenção dos Prédios Municipais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
02-05.01-12.361.0808-2018-3.3.90.39 - 090 - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
02-06.03-08.244.0601-2032-3.3.90.39 - 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social Especial (PSE) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2015.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. Valdecir Deganutti (VALDECIR DEGANUTTI - MEI).

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:6F1A4033

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Limpeza de fossas sépticas nas escolas municipais e órgãos públicos, Conforme solicitação das Secretarias de Educação, Assistência Social e Obras, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 077/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2015
FAVORECIDO: VALDECIR DEGANUTTI.
VALOR: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

Iguatemi/ MS, 04 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:971F2B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de peças para manutenção da pá carregadeira case w20e, ano 2003, conforme solicitação da Secretaria de Obras Infraestrutura e serviços Urbanos, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 028/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 080/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2015
FAVORECIDO: UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES.
VALOR: R$ 1.532,50 (hum mil quinhentos e trinta e dois reais).

Iguatemi/ MS, 06 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:33B02247

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto o SERVIÇO DE PINTURA NO CIAT PARA ENTREGA DO PRÉDIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 031/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 083/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2015
FAVORECIDO: Eletrokasa Mat. para Construção Ltda - EPP
VALOR: R$ 1.715,16 (hum mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Iguatemi/ MS, 07 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F13F8D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 019/2015
Processo **Nº. 080/2015**
Dispensa de Licitação **Nº. 028/2015**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Umucampo Com. de Peças para Tratores e Veículos Rodoviários ltda.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da pá carregadeira case w20e, ano 2003, conforme solicitação da Secretaria de Obras Infraestrutura e serviços Urbanos
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30 - 231 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 1.532,50 (hum mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos);
Data da Assinatura: 06 de maio de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. VALDIR MARTINI (UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES)

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:FC5F1BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 020/2015
Processo **Nº. 083/2015**
Dispensa de Licitação **Nº. 031/2015**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Eletrokasa Materiais para Construção Ltda - EPP.
Objeto: o SERVIÇO DE PINTURA NO CIAT PARA ENTREGA DO PRÉDIO,
INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fundamento Legal: ART. 23 INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
02-08.01-04.122.1000-2011-3.3.90.30 - 274 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico - Material de Consumo.
R$ 515,16 (quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos);
Data da Assinatura: 07 de maio de 2015.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. JACKSON RODRIGUES DA SILVA (ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP)

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:B23CC646

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº 010/2015
Processo Nº. 083/2015
Dispensa de Licitação Nº. 031/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Eletrokasa Materiais para Construção Ltda - EPP.
Objeto: o SERVIÇO DE PINTURA NO CIAT PARA ENTREGA DO PRÉDIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fundamento Legal: Art. 23 Inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-08.01-18.122.1001-2074-3.3.90.39 - 283 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Gestão das Atividades do Meio Ambiente - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica..
R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 07 de maio de 2015.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. Jackson Rodrigues da Silva (ELETROKASA MAT. PARA CONSTR. LTDA - EPP).

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:4046224A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/15

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015/ PMJ - SEAPLANDE/ SMS/ SMAS/ SEMEJ/ SEDAMA/ SEINF/ SEMF

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, e CONSIDERANDO a Homologação da Classificação Final dos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015/ PMJ- SEAPLANDE/ SMS/ SMAS/ SEMEJ/ SEDAMA/ SEINF/ SEMF, CONVOCA os CANDIDATOS aprovados, constantes no Anexo I deste Edital, para a Contratação Temporária para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 982/2015, para comparecer a prefeitura Municipal de Japorã até 29/05/2015, das 08:00 hs ás 11:00 hs, os classificados constantes do Anexo I deste Edital munidos dos seguintes documentos:
a) - FOTO ¾
b) - CÓPIA DO CPF E IDENTIDADE (ACOMPANHADOS DO ORIGINAL)
c) - COMPROVANTE DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE
d) - CÓPIA DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
e) CÓPIA DO TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
(ACOMPANHADOS DO ORIGINAL)
f) LAUDO MÉDICO OFICIAL DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
g) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA (no caso de homens)
h) CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO.
i) CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS
j) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
l) CÓPIA CARTEIRA DE TRABALHO
m) CÓPIA DA CARTEIRA DE MOTORISTA (Quando exigível no cargo)

Japorã/MS, 18 de Maio de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/15 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03 / 2015 / PMJ – SEAPLANDE / SMS / SMAS / SEMEJ / SEDAMA / SEINF / SEMF

CARGO: ADM - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO

CANDIDATO	RG	CLASS
ANDRÉ RODRIGUES LOPES	1905181 SSP/MS	1º
SIMONE DOS SANTOS	000777218 SSP/MS	2º
SONIA NARA PESTANA	001289055 SSP/MS	3º
EDLENE DE SOUZA	1999626 SSP/MS	4º
HUGO ROGER DE OLIVEIRA	001848207 SSP/MS	5º
THIAGO SANDRINO SAMPAIO	2014978 SSP/MS	6º
SANDRA FLEITA GERVIN	1996888 SSP/MS	7º
JOICE MÁXIMO FRANCISCO	001905211 SSP/MS	8º
JEONES ROGERS SAMBATTI	00088740 SSP/MS	9º
JOÃO VITOR COUTINHO MARTINS	123353005 SSP/PR	10º
VALERIA ARGENTÃO DOS SANTOS	001748157 SSP/MS	11º
KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	001731554 SSP/MS	12º
GRACIELI FRANCISCA DOS SANTOS	1488686 SSP/MS	13º
FRANCIELE DE LURDES M. DO NASCIMENTO	001717430 SSP/MS	14º
JOSIELI DOS SANTOS	001659054 SSP/MS	15º
GEOVANA DE SOUZA LIMA CORREIA	001957105 SSP/MS	16º

CARGO: ADM - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NIVEL MÉDIO - ALDEIA PORTO LINDO

CANDIDATO	RG	CLASS
NEIVA GOBE COSTA RODRIGUES	2065681 SSP/MS	1º
BEATRIZ CACERES NUNES	31675/ERA/AMB/MS	2º
ZILMARA VERA BARBOSA	2178944 SSP/MS	3º
CLEONICE MARTINS CACERES	2062902 SSP/MS	4º
ONESIMO SARATE BRUM	32244/FUNAI/MS	5º

CARGO: ADM - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL FUNDAMENTAL

CANDIDATO	RG	CLASS
MARGARET APARECIDA SIEBERT	001142888 SSP/MS	1º
AMANDA PEREIRA RIBEIRO	2082604 SSP/MS	2º
ELZA MORINICO ROMEIRO	001620168 SSP/MS	3º
QUÉLLI CRISTINA BRIZOLA NEVES	001564021 SSP/MS	4º
WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO	001722534 SSP/MS	5º

CARGO: ADM - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NIVEL FUNDAMENTAL - ALDEIA PORTO LINDO

CANDIDATO	RG	CLASS
MONICA FREITAS	2231745 SSP/MS	1º

CARGO: STA 01– SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

CANDIDATO	RG	CLASS
NATANAEL PAULINO DE CASTRO	75114559 SSP/PR	1º
DARCI FERNANDES PORTO	476007 SSP/MS	2º
ADRIANO DE LIMA CARLOS	001145780 SSP/MS	3º

CARGO: STA 02– SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

CANDIDATO	RG	CLASS
EDIVAL DE PAULA	001084857 SSP/MS	1º
VILSON PEREIRA DOS SANTOS	3584 SSP/MS	2º
CICERO MIGUEL DA SILVA	31471834 SSP/PR	3º
REGINALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	000966128 SSP/MS	4º

CARGO: STA 03– SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES – ALDEIA PORTO LINDO

CANDIDATO	RG	CLASS
MADALENO DUARTE	2054190 SSP/MS	1º
CLEOMAR VILHARVA	2180729 SSP/MS	2º

CARGO: STO – SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL (TRATORISTA)

CANDIDATO	RG	CLASS
EDERSON DA SILVA ROCHA	001468467 SSP/MS	1º
HELIO PASCOAL DO NASCIMENTO	376044 SSP/MS	2º

CARGO: STO – SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL (TRATORISTA ALDEIA PORTO LINDO)

CANDIDATO	RG	CLASS
EDSON CACERES	2073229 SSP/MS	1º
EDUARDO CACERES	134429747 SSP/PR	2º

CARGO: ASD–AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CANDIDATO	RG	CLASS
ELIZETE BORGES DA SILVA	000967915 SSP/MS	1º
CLAUDEMIR OSCAR DE FRANÇA	001481501 SSP/MS	2º
CRISTINA SIQUEIRA	001830585 SSP/MS	3º
IVONETE ALVES DOS SANTOS	001462517 SSP/MS	4º
ANDRÉ SANTANA DA CRUZ	001512659 SSP/MS	5º
ROSENI MARTINS	000969215 SSP/MS	6º
LUIZA DE OLIVEIRA	537707 SSP/MS	7º
RAQUEL ROSA DE LIMA	001828002 SSP/MS	8º
JULIANA DOS SANTOS SOUZA	001828002 SSP/MS	9º
VILSON ALBERTO NITZ	001828002 SSP/MS	10º
LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	1441286 SSP/MS	11º
ADRIANA MOTA MARINHO	001348538 SSP/MS	12º
ANDREIA DE LIMA CARLOS	001490436 SSP/MS	13º
MARIA SOLANGE MOTA MARINHO	001348639 SSP/MS	14º
ROSELI VIVIAN	001356791 SSP/MS	15º
ANTONIO LOPES DOS SANTOS	000726889 SSP/MS	16º
IVANI GOMES	001086089 SSP/MS	17º
SOLANGE FAGUNDES DOS SANTOS	001176917 SSP/MS	18º
SEBASTIÃO MARQUES BELO	001620303 SSP/MS	19º

CARGO: ASD–AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ALDEIA PORTO LINDO

CANDIDATO	RG	CLASS
ALOIZIO VILHARVA	32932/FUNAI/MS	1º
EZEQUIEL LOPES	32245/FUNAI/AMB/MS	2º
OSMAR AMAURILIO	2125610 SSP/MS	3º
ADILSON RAMIRES MARTINS	18266/ERA/AMB/MS	4º
ROSIMARA MARTINS PRIETO	2201222 SSP/MS	5º
ELIZANDRA SOUZA	2195759 SSP/MS	6º
LEIDE RODRIGUES CACERES	2093288 SSP/MS	7º
ADAIUSA ROMERO DUARTE	109607991 SSP/PR	8º
LIDIANE CARDOSO	2172244 SSP/MS	9º
ADILSON GOMES	31407/ERA/AMB/MS	10º
CLAUDIA ACOSTA GONÇALVES ACUNHA	2202472 SSP/MS	11º
SANDRA BOLGADO	2176324 SSP/MS	12º
CRISTIANO ACOSTA GONÇALVES ACUNHA	2178973 SSP/MS	13º
CELINA BOLGARIM	2208487 SSP/MS	14º
VALDOMIRO VERA	2096780 SSP/MS	15º
HERMENEGE OLIVEIRA	2113304 SSP/MS	16º
EDNA MARTINS	2202984 SSP/MS	17º
CLEUZA MARTINS	2082593 SSP/MS	18º
SILAS ORTIZ	2071245 SSP/MS	19º
JULIO DUARTE	8758/ERA/AMB/MS	20º

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:D6EF4756

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇAO em favor da empresa Atitude Ambiental CNPJ 07.075.504/0001-10, conforme parecer exarado no Processo n° 039/2015.

Japorã - MS, 29 de ABRIL de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:8338320D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2015
PROCESSO Nº 039/2015
DISPENSA Nº 009/2015
PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL
OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12-12.01-10.301.0006-2.027-3.3.90.39.00-1.02.000
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 29/04/2015 À 29/10/2015
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE E VALDEMAR JOSE SPIELMANN, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:552B06E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2015
Processo nº 031/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE JAPORÃ, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE N° 789687/2013 E PROCESSO Nº 1008000-40/2013/MCIDADES/CAIXA.
Dotação Orçamentária: 08-08.01-15.452.0011-2.016-4.4.90.51.00-1.00.000
Valor: R$ $ 1.181.520,11 (um milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais e onze centavos).
Vigência: o Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Data da Assinatura: 15/05/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Marcelo Piroli, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:06774BF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE N°. 118/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TOMAZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.655.282/0001-77. OBJETO – Verificado que o prazo da Execução da obra foi digitado erroneamente, que o prazo para seu início está confuso e que não foi informado o prazo da vigência do contrato, efetua-se por este instrumento a necessária retificação, dando à Cláusula Sétima a seguinte redação:**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO** - 7.1 - O Prazo de Execução da obra será até **02/01/2015, contados da emissão da Ordem de Serviço**. 7.2 - O Prazo deste

contrato será até 02/01/2015, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações." DATA: 15/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:135B97A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 118/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **TOMAZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.655.282/0001-77. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 118/2014**,** firmado entre as partes em 05/08/2014, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, até 01/06/2015. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação do Secretário de Educação, através do Ofício Nº 054/2014/SMECD/PMJ, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 23/12/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:33A4F48A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 077/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 364, de 14 de Maio de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 15 de Maio de 2015, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 27/05/2015. Sessão Pública: 29/05/2015 ás 08h e 30min. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 15/05/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:8CAC7F8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
Processo n° 030/2015
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação, guias, sarjetas nas ruas do perímetro urbano na cidade de Laguna Carapã, no âmbito do Contrato de repasse nº 792760/2013/MCIDADES/CAIXA (Processo 1009974-91), Programa PLANEJAMENTO URBANO, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento
Empresa Classificada: **MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou menor preço no valor global de **R$: 394.193,06 (Trezentos e noventa e quatro reais cento e noventa e três reais com seis centavos).** Data: 04/05/2015.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:50676C53

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 06/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2015

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
Processo n° 033/2015
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação, guias, sarjetas nas ruas do perímetro urbano na cidade de Laguna Carapã, no âmbito do Contrato de repasse nº 789568/2013/MCIDADES/CAIXA (Processo 1007807-56), Programa PLANEJAMENTO URBANO, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
Empresa Classificada: **MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou menor preço no valor global de **R$: 595.110,14 (Quinhentos e noventa e cinco mil cento e dez reais com quatorze centavos).** Data: 04/05/2015.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:CB0F0581

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO N° 014/2015

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
Processo n° 022/2015
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, pertencente a frota do Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços- Anexo I, parte integrante deste Processo.
Empresas Classificadas: **Auto Peças e Acessórios Modelo Ltda** apresentou menor preço nos lotes 1,2,3 no valor total de R$ 169.101,01 **(cento e sessenta e nove mil cento e um reais e um centavo)**. **Bruno Peças e Serviços** apresentou menor preço nos lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24,25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,38, no valor total de R$ 145.963.80 (**Cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos**). **Dimaq Campotrat Dourados Comercio de Peças Ltda** apresentou menor preço nos lotes 15, 16,18 no valor total

de R$ 81.459,49 (**Oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).** E a empresa **Imporcate Dourados Com. de Peças para Tratores Ltda** apresentou menor preço nos lotes 17 e 19 no valor total de R$ 29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data: 05/05/2015.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:FFD8D839

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1742/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

PARTES Contratante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**
Contratado: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: aquisição de maquina nova tipo pá carregadeira em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio 797858/2013, para atendimento das finalidades de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02 - Poder Executivo
02.04.01- Secretaria Municipal Agric. e Desenvolvimento
20.122.1000.2006.0000 - Manutenção da Secret. de Agric. e Desenv. Rural.
4.4.90.52-00- Equipamento e Material Permanente

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES

Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: JOSÉ AUGUSTO REIS DE LACERDA

Miranda-MS, 14 de Maio de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:6557368B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 032/2015

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 036/2015, Dispensa 032/2015.
Objeto: Aquisição de Telefone de Mesa sem chave de bloqueio para Câmara Municipal Naviraí– MS.
Favorecidos: Gazin Ind. E Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Valor R$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) com o item 01 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data da Ratificação 15/05/2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:A16BD2F2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2652/2015

PROCESSO Nº. 568/2014 – PREGÃO Nº. 188/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2014. FAVORECIDO: TREEBUUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER SERVIDORES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.646,38 – DOTAÇÃO:
01.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00
DATA: 06/05/2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:131F1086

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 064/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 196/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 064/2015.
Empresa Vencedora: HOSPITAL DA VISAO DO PARANA LTDA - ME, **CNPJ** nº. 10.143.737/0001-17.
Objeto: REALIZAÇÕES DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1759/2015/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO LEONÉSI DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0802581-67.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total da Despesa: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559)
Data da Ratificação: 14/05/2015

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas,
Conforme Decreto nº 036/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:78A9FCD8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 217/2015

PROCESSO nº. 196/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 064/2015.
Empresa Vencedora: HOSPITAL DA VISAO DO PARANA LTDA - ME, **CNPJ** nº. 10.143.737/0001-17.
Objeto: REALIZAÇÕES DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1759/2015/GESAU E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO LEONÉSI DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0802581-67.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total da Despesa: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 14 de maio de 2015

ADELVINO FRANCISCO DE FREIRAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 036/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4BAB2CE7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2015

Contrato N° 094/2015 - **Processo** Nº. 185/2015 – **Inexigibilidade** Nº. 024/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME CNPJ N.º 20.324.313/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA "I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.324.313/0001-02, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DO "9.º FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR", COM SHOW MUSICAL COM A "BANDA DETROIT", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "14ª. FEJUNAV", FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ - MS.
Prazo de Vigência: 15/05/2015 a 15/08/2015.
Valor da Despesa: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Recurso Orçamentário: Fundação de Cultura - dotação: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 4362).
Assinam: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013(pela Contratante) e Nílton de Almeida (pela Contratada).

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:182BD5D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015

PROCESSO Nº. 168/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A SER LOCALIZADO NA RUA TIM MAIA, ESQUINA COM A RUA PROJETADA 04, LOTE 02, QUADRA 08, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 794745/2013/FNAS/CAIXA, PROCESSO N.º 2629.1011329-67/2013. **Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA, com o item: 001, totalizando um valor de R$ 320.341,44 (trezentos e vinte mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº. 168/2015 referente à TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 014/2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:34E0D8F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2015

Contrato N° 101/2015 - Processo Nº. 168/2015 – Tomada de Preço Nº. 004/2015
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: Construtora Ilha Grande Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A SER LOCALIZADO NA RUA TIM MAIA, ESQUINA COM A RUA PROJETADA 04, LOTE 02, QUADRA 08, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 794745/2013/FNAS/CAIXA, PROCESSO N.º 2629.1011329-67/2013.
Prazo de Vigência: 15/05/2015 a 12/03/2016
Valor Total: R$ 320.341,44 (trezentos e vinte mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÕES: 01.04.15.451.0451.1.003-44.90.51 (R 539) E 01.04.15.451.0401.1.003-44.90.51 (R 540).
Assinam: Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 (pela Contratante) e Flavio Lorenzon, sócio Administrador (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7E3A3216

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015

Processo nº. 131/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com os itens: 001, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 013, 016, 017, 019, 020, 024, 026, 028, 029, 030, 035, 037, 038, 040, 041, 042, 046, 047, 048, 049, 055, 059, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 072, 074, 075, 076, 079, 081, 082, 083, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 160, 165, 168, 169, 170, 171 e 172, totalizando o valor de R$ **1.105.093,42** (um milhão cento e cinco mil noventa e três reais e quarenta e dois centavos). **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com

os itens: 002, 008, 009, 011, 012, 015, 018, 021, 022, 023, 025, 027, 031, 032, 033, 034, 036, 039, 043, 044, 050, 051, 052, 053, 054, 056, 057, 061, 070, 071, 073, 077, 078, 080, 084, 094, 102, 105, 112, 115, 119, 120, 130, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 146, 147, 152, 153, 159, 166, 173 e 174, totalizando o valor de R$ **409.294,46** (quatrocentos e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). **J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO,** com os itens: 045, 060, 063, 155 e 158, totalizando o valor de R$ **9.109,35** (nove mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos). Os itens **014, 058, 085, 110, 111, 118, 121, 128, 161, 162, 163, 164 e 167** foram considerados **FRACASSADOS.**

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **131/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **053/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo nº. **131/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **053/2015**

Naviraí – MS, 15 de maio de 2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto
Conforme Portaria Nº 219/2015

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/2013,

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 010/2013

CLECI FORTUNATI SOUZA
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 012/2013

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS
Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 080/2014

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2015

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 014/2014

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 024/2013

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 017/2013

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:D814D54A

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2015

CONTRATO N° **089/2015** - PROCESSO Nº. **010/2014** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **007/2014**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ITENS 003, 009, 010, 022, 029, 055, 071, 096, 117 e 125, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 01/04/2015 a 30/06/2015 - VALOR TOTAL: R$ 14.432,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO Gerência de Educação
Dotação: 01.05.12.36.10.502.2.016-33.90.30.16 (R1377). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Kleber Luis Leal, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FD5D4FE3

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2015

CONTRATO N° **087/2015** - PROCESSO Nº. **010/2014** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **007/2014**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **NOROESTE PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ITEM 116, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 01/04/2015 a 30/06/2015 - VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO Gerência de Educação Dotação: 01.05.12.36.10.502.2.016-33.90.30.16 (R1377). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Anderson Dias de Oliveira, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:20DFA6DA

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, SOM VOLANTE E PALCO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 02/06/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:06186DD2

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E BANHEIROS QUÍMICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A 14º FEJUNAVI E 09º FESTIVAL DE MÙSICA POPULAR E SERTANEJA, REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 03/06/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:74684664

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA O EQUIPAMENTO VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 08/06/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:A19BC77C

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 09/06/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:BEF27F56

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA A CONFECÇÃO DE QUEBRA – MOLAS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 10/06/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:838BA2DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 035, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

"Concede Aposentadoria Compulsória por Idade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Compulsória*** ao segurado **OSWALDO BALDOINO DE PAIVA**, matrícula nº 042, ocupante do cargo de Motorista, Referência 02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, II da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, conforme Processo nº 013/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de março de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:3C3FD472

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 034, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

"Concede Aposentadoria Compulsória por Idade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Conceder ***Aposentadoria Compulsória*** ao segurado **DJALMA GARCIA GOMES**, matrícula nº 746, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o artigo 24, II da Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de dezembro de 2001, conforme Processo nº 014/2015 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de março de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:B64B4124

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 013, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo o disposto no Artigo 144 do Regimento Interno, faz saber a quem este Edital vir ou dele conhecimento tiver, que são convocados Excelentíssimos Vereadores, componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessão Extraordinária, contendo a seguinte pauta:
Sessão Extraordinária a ser realizada às 18:00 horas do dia 14 (quatorze) de Maio do corrente ano, quinta-feira, com a seguinte ordem do dia:
- Julgamento dos vereadores denunciados ANTONINO ANGELO DA SILVA e DIONY ERICK DE SOUZA DA SILVA, processo político-administrativo n.º 004/2015.
E para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Vereador Presidente

Ciente:

ADÃO COENE BATISTA
PMDB

ADÃO DE SOUZA PLUMA
PTdoB

ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA
PPS

LUCINEIDE MARQUES NOSSA
PSC

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
PSB

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
DEM

ROSELI CODOGNATTO CORREA
PPS

ROBERTO CARLOS LINS
PSL

SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA
PSD

SONIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS
PSDB

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:C322235B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2015

Decreto a Perda de Mandado Parlamentar em face de cassação do Vereador que menciona, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO denúncias formais de fls. 4-7, 11-16 dos autos da Comissão Processante n.º 004/15, apresentada em face do vereador

ANTONINO ANGELO DA SILVA, com o objetivo de apurar as práticas de atos que **restaram** caracterizados crime de Peculato e Improbidade Administrativa, nos termos do art. 7º, I, do Decreto-Lei 201/1967 e art. 35, III, da Lei Orgânica deste município, consistente em **Crime de Peculato**, na função de vice-presidente da câmara, omitiu-se dolosamente dos deveres precípuos de fiscalizar o presidente da Câmara, permitiu o desvio de recursos públicos a títulos de diárias forjadas no valor de R$ 16.100,00, em favor do ex-vereador Adalberto Alexandre Domingues, vereadora Célia Regina, vereador Justino Machado, ex-vereador Claudio Lins, ex-vereador Fabiano Duarte e do servidor Cacildo Pedro Camargo, os quais receberam diárias para participarem de evento que não se realizou, incidindo o vereador **Antonino Ângelo da Silva** nas penas previstas no at. 312 do Código Penal, processo criminal n.º 0801037-08.2014.0041, em trâmite no fórum desta cidade, e, **Ato de Improbidade Administrativa** prevista no art. 9º, inciso IX, art. 10, incisos I e XII e art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92, pelo uso abusivo de diárias, no período de janeiro de 2013 a setembro de 2014 recebeu a quantia de **R$ 55.300,00 em diárias,** conforme disposto no Processo de Ação Civil pública n.º 0800840-53.2014.8.12.0041 em trâmite nesta comarca, Considerando que as denúncias foram acolhidas, a Comissão Processante constituída e o denunciado, já estava afastado judicialmente das atribuições do cargo.
Considerando a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto.
Considerando que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei respeitados.
Considerando que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria.
Considerando que na sessão extraordinária realizada no dia 14/05/2015, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por unanimidade, 10 (dez) votos favoráveis, sendo que houve uma abstenção da vereadora Roseli Codognatto Corrêa, para cassação de **ANTONINO ANGELO DA SILVA** que praticou crime de peculato e atos de improbidade administrativa.
DECRETA:
Artigo 1º. A partir de 14/05/2015, a cassação do mandato do vereador **ANTONINO ANGELO DA SILVA.**
Art. 2º. Considerando que na data de 14/05/2015, durante a sessão de julgamento, o denunciado **DIONY ERICK DE SOUZA DA SILVA**, o qual também estava afastado do cargo de vereador por determinação judicial, renunciou ao seu mandato de vereador, conforme carta de renúncia ora juntada, restando vagos dois cargos de vereador.
Artigo 3º. As vacâncias dos cargos de vereadores da Câmara de Ribas do Rio Pardo ficam mantidas as convocações e permanências nos cargos, como titulares, os senhores: vereador **SIDINEI FONTEBASSE FERREIRA** na vaga do ex-vereador Antonino Ângelo da Silva e vereador **ADÃO DE SOUZA PLUMA** na vaga do ex-vereador Diony Erick de Souza da Silva.
Artigo 4º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente ao Juízo Eleitoral.
Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/05/2015.

Gabinete da presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 15 de maio de 2015.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA
1º Secretario

JOAQUIM SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:DAA36237

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 072/14

PROCESSO N° 064/14
PARTES – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo dos quantitativos previstos no item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Quantitativos e Entrega dos Serviços
e Cláusula Segunda - Do Valor, do Contrato n° 072/2014, tendo como objeto a prestação de serviços de recadastramento imobiliário e revisão da planta genérica de valores imobiliários para a área urbana do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "b" do inciso I c/c §1º do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR ACRESCIDO: Fica acrescido R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais) ao valor total do contrato.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 072/14, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 11 de maio de 2015
ASSINAM: JOSÉ DOMIGUES RAMOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE,
REINALDO RODRIGUES FAGUNDES
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:86E26052

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2015.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1305, Página n.º 48, publicado no dia 17 de março de 2015**. ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 28.424,55 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 28.557,38 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2A56907D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015– REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada visando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias desta prefeitura. Resultaram vencedoras as empresas: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP, para os itens 01, 04, 06, 10, 15, 25, 26, 28, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 67, 68, 72, 73, 74, 78, 79, 83, 84, 89, 92, 93, 97, 99, 103, 104, 109, 116, 120, 121, 122, 123, 129, 130, 132, 133, 137, 138, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 160, 161, 164, 166, 169, 170, 173, 176, 179, 189, 191, 193 e 195, TAVARES & SOARES LTDA. - EPP, para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 47, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 143, 145, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 165, 167, 168, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 192 e 194, e SOUZA & MATIASSI LTDA. – ME, para os itens 32 e 115, sendo adjudicado

pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de maio de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:904E1657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada visando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Resultaram vencedoras as empresas: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP, para os itens 01 ao 05, 07 ao 19, 21 ao 70, e COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA., para os itens 06 e 20, sendo adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de maio de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:7283ACEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a implementação e operacionalização do sistema de cadastro técnico rural multifinalitário em ambiente web, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Resultou vencedora a empresa W V ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME para o objeto da licitação, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de maio de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:952AD420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial**.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento médico, do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Ribas do Rio Pardo – MS para tratamento especializado de saúde no Município de Campo Grande – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **28 de maio de 2015**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:3B746EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051, DE 15 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Análise da Proposta do Plano Municipal de Educação."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Análise da Proposta do Plano Municipal de Educação os seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Bruno Rafael da Silva Taveira – Procurador Jurídico;
Rosimeire dos Santos – Secretária Municipal de Educação;
Sueli Cristina Delamura Neves – Secretária Municipal de Administração.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Lucineide Marques Nossa
Sônia Maria de Oliveira Passos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo – MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:61EAE416

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 15 DE MAIO DE 2015.

"Revoga as Leis Municipais nº 989, 990 e 995 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 989 de 14 de novembro de 2012, nº 990 de 14 de novembro de 2012 e nº 995 de 13 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Fica o Município obrigado a providenciar a substituição das placas de nomenclatura das ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AA8A8F32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2015

RESOLUÇÃO Nº 022/2015

Designa a formação da Comissão Processante nº 001/2015 para deliberar acerca da denúncia recebida em plenário no dia 12/05/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Cleidimar da Silva Camargo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, e, especialmente no artigo 45 e seus parágrafos, bem como no artigo 190, inciso VIII, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, inclusive tendo respeitado todo o rito processual utilizado subsidiariamente consubstanciado no Decreto-lei n. 201/67, mesmo que por sorteio realizado em plenário, formaliza o ato através deste instrumento de Resolução visando a formação da Comissão Processante, posteriormente por eleição dos membros sorteados da seguinte forma:

1 – Vereador Antonio Marques Ferreira – Presidente
2 – Vereador João Batista de Souza – Relator
3 – Vereador Marcos Roberto Gonçalves – Membro.

Esta resolução entra em vigor no ato de sua aprovação.

Rio Negro (MS), 12 de maio de 2015.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro (MS)

Publicado por:
Jucelino Messias de Assis
Código Identificador:11F586CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 004/2015/SMS

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2015 III – Após a Fase Recursal

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado 2015 III para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Agentes Comunitário de Saúde (ACS), Atendente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Fisioterapeuta, Médico PSF, Médico Psiquiatra e Técnico de Enfermagem, todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo;

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
14	SONIA DALL ALBA EICHELBERGER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1°	0
35	MARINETE FRANCISCA VIEIRA RIBAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2°	0
49	PATRICIA LOPES DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	DESCLASSIFICADO	
09	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA ORTEGA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	1º	13
38	NERIANNY GOMES SORGATTO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	2º	11
29	FABIA CACERES AZEVEDO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	3º	10
40	JUSLEI AMARAL PAIÃO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	4º	10
08	ELOIZA LOPES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	5º	10
26	CLAIR ZANETTI ZANANDREA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	6º	09
51	IZOLINA MARTINS LUIZ GONZAGA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	7º	08
24	JUCIANE TOZETTO BAGGIO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	8º	08
07	ROSEWNIA LOPES DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	9º	08
18	TALITA MENEGHETTI	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	10º	08
28	KAMILA KASSIA NERY LUIZ	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	11º	06
53	DIANA MONTEIRO ACOSTA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	12º	05
37	PATRICK MIGUEL BRANDÃO SCARIOT	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	13º	05
13	GEOVANE CANHETE DE ARRUDA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	14°	04
33	APARECIDA FRANCISCA VIEIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	15º	02
31	THAILEM APARECIDA DA CRUZ SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	16º	02
27	VALDEIR BARBOSA PEREIRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	17º	02
34	ESTELA MORAES NOLASCO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	18º	02
36	DECLAIR MASCARELLO CINTRA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	19º	0
23	MAGDA FERNANDA LEITE RODRIGUES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	20º	0
17	SANDRA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	21º	0
25	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	22º	0
56	LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	23º	0
48	MARCELA APARECIDA GOMES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	24º	0
52	LUCINETE TUBIAS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	25º	0
54	DANIELA DA ROCHA LARA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	26º	0
19	JANAINA DA SILVA LIMA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	27º	0
20	KARLA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	28°	0
47	LORENA STEFFANY RODRIGUES	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	29º	0

32	KELI CRISTINA SPIGOLON	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	30º	0
41	GESLAINE AMARAL PAIÃO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	31º	0
21	DAIANI CHAVES SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	32º	0
46	JULIANE CRISTINE DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	33º	0
06	LARISSA FONSECA CARAMALAC	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	34°	0
43	NATALY JARA DE SOUZA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	35º	0
44	GEOSINALDA DA CONCEIÇÃO	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	36º	0
22	JOICE GONÇALVES DOS SANTOS	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	
55	ANGELICA DA SILVA PENA BORGHETTI	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	DESCLASSIFICADO	
15	ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN	FISIOTERAPEUTA	1º	19
01	YANNA CARLA VILELA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	2º	08
50	TATIANI CRISTINA DI DOMENICO OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	3º	07
45	LUANA CATELAN TRINDADE DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	4º	06
03	VANIA GOMES MARIANO	MÉDICO DE PSF	1º	0
10	DAIANA OLIVEIRA SANTOS	MÉDICO DE PSF	2º	0
02	MATHEUS FUSER PINHEIRO	MÉDICO DE PSF	3º	0
05	BERNARDO MEDEIROS MAIA	MÉDICO DE PSF	4º	0
16	MARIANA CASAGRANDA DE CAMARGO	MÉDICO DE PSF	5º	0
04	CRISTINA MICHIKO HARADA FERREIRA	MÉDICO PSIQUIATRA	1º	0
12	RICARDO BERNARDI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º	10
42	DAIANE BORGES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º	08
39	JEANE MICHELLI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3º	04
30	ROSALINA GOMES VIANA DE LOUREIRO	TÉCINICO DE ENFERMAGEM	4°	02
11	SAIONARA FATIMA ASCHI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5º	0

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de maio de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:32159AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 008/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 881/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução das obras de Drenagens de águas pluviais, Meio fio, calçadas, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Saracura e Adjacentes, bairro Jardim Gramado, Município de São Gabriel do Oeste MS, – Contrato de Repasse nº 806470/2014/Ministério das Cidades/Caixa – processo nº 2629.1018232-78/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS**,** em sessão pública, **às 14 hs do dia 03 de Junho de 2015**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Maio de 2015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:56416716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 010/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 881/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção do Pavilhão para Eventos no Parque de Exposição do Município de São Gabriel do Oeste MS – Contrato de Repasse nº 804881/2014/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/Processo nº 2629.1018867-49/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08 hs do dia 03 de Junho de 2015**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Valor da Pasta do Edital R$ 500,00 (quinhentos reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Maio de 2015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:28018B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 060/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Analises Laboratoriais em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, localizados no Município de São Gabriel o Oeste – MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 29 de Maio de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Maio de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C3B898D8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 017366/2015
Processo licitatório nº 050/2015
Pregão presencial nº 041/2015
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades de consumo das Secretarias, Fundação e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- **Tavares & Soares Ltda. EPP** inscrita no CNPJ nº 00641.325/0001-53;

- **I. A. Campagna Junior & Cia Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.298.377/0001-55;

- **Fortes Comércio e Serviço Ltda.**, inscrita no CNPJ nº10.840.894/0001-81.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de Maio de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:35375E56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2015 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2015

PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por outro lado, a empresa contratada:
-**CONCRETEIRA BRAMBILLA LTDA - ME**, CNPJ 01.368.191/0001-01, com sede na Avenida Marginal Oeste, 714, Jd. Aeroporto, Ilha Solteira/SP.
OBJETO: **–** Aquisição de 17,50 m³ de concreto usinado para aplicação no calçamento do canteiro central da Av. João Selvírio de Souza, trecho compreendido entre o cruzamento da Av. Rotary Clube com a Rua Aldo de Queiroz, nesta cidade.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor total de **R$4.357,50** (quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme o pedido e mediante entrega do material, 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar o material na sede da Prefeitura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas quantidades e no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Selvíria:
-02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0027.**1.172 -** Construção de Obras de Infra Estrutura Urbana Geral
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **Fonte 00 ou 701**
JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos, Senhor José Eduardo Alves, apresentou as justificativas acima para a aquisição, informando ainda que há a necessidade do calçamento daquele canteiro central para manter a cidade no seu aspecto de limpeza e facilitar a circulação de pessoas que diariamente procuram os órgão públicos ali próximo instalados e, ainda, segundo a *comissão permanente de licitação*, o valo total do material fica dentro do limite dispensável de licitação e a aquisição, através de Processo de Dispensa de Licitação, atendo os princípios da regularidade e legalidade.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, ***somos favoráveis a efetivação urgente da compra*** do material e, inclusive, ***a Comissão Permanente de Licitações*** entende realmente que aquisição pelo Processo de Dispensa de Licitação, mediante apresentação de três cotações de preços, atende aos princípios da regularidade e legalidade.

Selvíria/MS, 14 de maio 2015

Comissão Permanente de Licitação:

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

GILLIARD CEZAR DA CRUZ
Membro

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E1C09F66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 051/2015
Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: O objeto do presente licitação visa a Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período estimado de 06 (seis) meses 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária:
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000;
02-02.12-08.244.0008-2.023-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.031-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.032-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0009-2.044-3.3.90.30.00-1.81.500
Valor:R$ 6.609,60 (seis mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 06 (MESES)
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:6E865AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2015 Processo nº 046/2015 DISPENSA Nº 010/2015 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a Empresa FRUT PRO - SERVIÇO DE SOM LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em produções artísticas para realizações de show comum a banda para festejos alusivos ao 35º Aniversario do Município de Sete Quedas/MS. Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.002.2.055 Valor: R$ 7.900,00 (sete mil novecentos Reais) Data da Assinatura: 07/05/2015 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e, Sr. Joaquim Carlos Martins Moreno pelo contratado

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:446E2BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 040/2015 Processo nº 041/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTIDO PEDAGOGICO, PARA USO NAS REPARTÇÕES MUNICIPAISDE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL,, COM ENTREGA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL.
Dotação Orçamentaria:
02-02.07-13.392.0007-2.045-3.3. 32.00-190..01.000;
02-02.12-08.244.0008-2.024-4.4.90.52.00-1.00.000
Valor: R$ R$ 79.984,77 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 11/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:133D7D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2015

Processo nº 040/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa EMPRESA PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ MOLDADOS LTDA
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a execução pela CONTRATADA, de execução indireta da obra de reforma do Hospital Municipal de Sete Quedas – MS, em atendimento a Secretaria de Saúde, neste município de SETE QUEDAS (MS) em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexo do edital, partes integrantes da licitação em epígrafe, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.
Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.301.0006-1.006.4.4.90.51.00-1.02.000
Valor: R$ 79.771,30 (setenta e nove mil e setecentos e setenta e um reais e trinta centavos)
Data da Assinatura: 05/05/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MARCELO PIROLI, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:11E668CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 061/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2015 Processo nº 038/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015.
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMOVEL 0KM TIPO HATCH PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS. Dotação Orçamentaria 02.12.08.244.008.2.030
Valor: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais);
Data da Assinatura: 08/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Cesar Augusto Marques Soares, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:6AEE82F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 055/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 055/2015 Processo nº 037 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme quantidade e especificações constantes na Cláusula Quinta item 5.1 Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000; 02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.02.000; 02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-100-1.14.010; 02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.31.010;
Valor: R$ 20.181,68 (VINTE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) Vigência: 06 (seis) meses Data da Assinatura: 14/05/2015 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:DB3013E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 056/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 056/2015 Processo nº 037 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CIRUGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP. Objeto: Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme quantidade e especificações constantes na Cláusula Quinta item 5.1 Dotação Orçamentária:
02-02.08-10. 302.0006-2. 2.040-3.3.90.30.00-1.02.000;
02-02. 08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.02.000;
02-02. 08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.31.010;
Valor: R$ 58.706,32 (cinquenta e OITO mil setecentos e seis reais e trinta e dois centavos) Vigência: 06 (seis) meses Data da Assinatura: 14/05/2015 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e DEREK DOS SANTOS BODEVAN, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:A7051EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 057/2015 Processo nº 037 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme quantidade e especificações constantes na Cláusula Quinta item 5.1 Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000; 02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.02.000; 02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.14.010
Valor: R$ 53.986,61 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) Vigência: 06 (seis) meses Data da Assinatura: 14/05/2015 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:A8F22D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 058/2015 Processo nº 037/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa RINALDI & COGO, Objeto: do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas -MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme quantidade e especificações constantes na Cláusula Quinta item 5.1.
Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000;
02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.02.000;
02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.14.010;
Valor: R$ 147.360,30 (cento quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos) Vigência:06 (seis) meses Data da Assinatura: 14/05/2015 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EDSON JOSE RINALDI, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E998E5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 059/2015 Processo nº 037 /2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR. Objeto: Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme quantidade e especificações constantes na Cláusula Quinta item 5.1 Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000;
02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.0002--1.02.000;
02-02.08-10.303.0006-2.043-3.3.90.32.00-1.14.010;
02-02.08-10043-3.3.9032.00-1.31.010..303.0006-2
Valor: R$ 53.882,96 (cinquenta e três mil oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos) Vigência: 06 (seis) meses Data da Assinatura: 14/05/2015 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2BD41A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 42/2015

Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000
02-02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000
02-02.08-10.301.0006-2.038-3.3.90.30.00-1.31.000
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000
02-02.08-10.305.0006-2.042-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 13.726,91 (treze mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada
02-02.08-10.122.0006-2.054-3.3.90.30.00-1.02.000

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:19496C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 43/2015

Contrato nº 43/2015
Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção, por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
02-02.02-04.123.0002-2.004-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.023-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.031-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.032-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0009-2.044-3.3.90.30.00-1.81.500
Valor: R$ 2.409,04 (dois mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MARCILENE MARIA GUAITOLINE PEREIRA, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:9B04AB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 44/2015

Contrato nº 44/2015
Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.023-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.031-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.032-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0009-2.044-3.3.90.30.00-1.81.500
Valor: R$ 12.130,41 (doze mil e cento e trinta reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GILVANIA APARECIDA ANDRADE, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:ECD94522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2015

Contrato nº 045/2015
Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS PAGUE MENOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social .
Dotação Orçamentária:
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.023-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0008-2.027-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.028-3.3.90.30.00-1.29.000
02-02.12-08.244.0008-2.031-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.12-08.244.0009-2.044-3.3.90.30.00-1.81.500
Valor: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EVERTON MAGDO DE CRISTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:402243D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2015

Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção para o Paço Municipal, Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos em geral, por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações das Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
02-02.02-04.123.0002-2.004-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.05-18.541.0004-2.019-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.07-12.122.0007-2.008-3.3.90.30.00-1.13.000
02-02.07-12.361.0007-2.015-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.016-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.017-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.09-15.452.0006-2.050-3.3.90.30.00-1.00.000
Valor: R$ 23.175,80(vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GILVANIA APARECIDA ANDRADE, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:42531156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 47/2015

Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção para o Paço Municipal, Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos em geral, por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações das Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
02-02.02-04.123.0002-2.004-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.05-18.541.0004-2.019-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.07-12.122.0007-2.008-3.3.90.30.00-1.13.000
02-02.07-12.361.0007-2.015-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.016-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.017-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.09-15.452.0006-2.050-3.3.90.30.00-1.00.000
Valor: R$ 23.884,93 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

02-02.08-10.122.0006-2.054-3.3.90.30.00-1.02.000

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:42013BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2015

Contrato nº 048/2015
Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS PAGUE MENOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção para o Paço Municipal, Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos em geral, por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações das Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
02-02.05-18.541.0004-2.019-3.3.90.30.00-1.00.000
02-02.07-12.361.0007-2.015-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.016-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.017-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.09-15.452.0006-2.050-3.3.90.30.00-1.00.000
Valor: R$ 12.338,00 (doze mil trezentos e trinta e oito reais)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EVERTON MAGDO DE CRISTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:CA187355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2015

Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000
02-02.08-10.301.0006-2.038-3.3.90.30.00-1.31.000
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000
02-02.08-10.305.0006-2.042-3.3.90.30.00-1.02.000
02-02.08-10.122.0006-2.054-3.3.90.30.00-1.02.000
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada
02-02.08-10.122.0006-2.054-3.3.90.30.00-1.02.000

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:38F45362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2015

Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS PAGUE MENOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000
02-02.12-08.243.0008-2.064-3.3.90.30.00-1.29.000
Valor: R$ 3.172,00 (três mil e cento e setenta e dois reais)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EVERTON MAGDO DE CRISTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C1BD242C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2015

Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
02-02.08-10.122.0006-2.054-3.3.90.30.00-1.02.000
02-02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000
02-02.08-10.301.0006-2.038-3.3.90.30.00-1.31.000
02-02.08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000
02-02.08-10.305.0006-2.042-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 13.433,18 (treze mil e quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GILVANIA APARECIDA ANDRADE, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D2DBE623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2015

Processo nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção para o Paço Municipal, Secretarias Municipais e seus respectivos setores e departamentos em geral, por um período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitações das Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária:
02-02.07-12.122.0007-2.008-3.3.90.30.00-1.13.000
02-02.07-12.361.0007-2.015-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.016-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.07-12.365.0007-2.017-3.3.90.30.00-1.01.000
02-02.09-15.452.0006-2.050-3.3.90.30.00-1.00.000
Valor: R$ 7.942,61 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 06/05/2015 à 07/11/2015
Data da Assinatura: 06/05/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MARCILENE MARIA GUAITOLINE PEREIRA, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:7858E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2015

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, nomear a Comissão de Avaliação de Amostras de mercadorias referentes à Licitação de Merenda Escolar, e da outras providencias;
RESOLVE:

I – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de amostras das mercadorias da licitação referente à Alimentação Escolar, conforme estabelece o §4º do Art. 25 da Resolução nº 38/2009 do FNDE, onde o fornecedor deverá apresentar amostras dos produtos solicitados imediatamente à fase de habilitação, ficando assim constituída:

NOME	CARGO
Dra. Juliane Michelle Gomes Silva	Nutricionista – Responsável técnica do programa.
Orlando Gonçalves	Secretário Municipal de Educação.
Welton Schutz	Membro do conselho municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 15 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:BA6DD204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 646/2015

SÚMULA**:** "REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 12, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Sete Quedas/MS., ficam revisados em:

I – Prefeito Municipal 12.236,22
II – Vice – Prefeito 7.477,68
III – Secretário Municipal 3.713,14

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração, e, somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 599/2014.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:DA74EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 647/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SETE QUEDAS/MS - APH".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso do imóvel descrito pela Quadra 07 do Município de Sete Quedas, constante na Matrícula nº 2222, do CRI Sete Quedas/MS, à Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Sete Quedas/MS - APH.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:B0901DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 648/2015

SÚMULA: Reajusta os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores do Município de Sete Quedas/MS ficam reajustados em 8,12% (oito vírgula doze por cento) pelo índice IPCA (índice de preço consumidor amplo), acumulado no exercício 2014/2015, no período de março:

I- Presidente	4.246,46
II- Primeiro-Secretário	3.707,04
III- Vereadores	3.167,63

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:2B6EBC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 649/2015

SÚMULA: "Altera disposições na Lei Municipal nº 07/88 e da outras providências."

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- Os vencimentos dos cargos de provimentos efetivo e em comissão, são os estabelecidos no Anexo I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo."

Art. 10º- A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão."

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 600/2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ANEXO I (LEI Nº. 007/88)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ANEXO II (LEI Nº. 007/88)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R$ 788,00
Zelador	R$ 788,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	R$ 3.807,96
DAS - 2	R$ 1.388,66

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Sete Quedas/MS, 15 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:1785B4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015.

SÚMULA: "ALTERAM DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Lei Complementar Municipal 037/2014, que estabeleceu os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano correspondente para implementação do Piso Nacional dos Professores e a Lei 11.738/08, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 011/99, passa a vigorar com a redação conferida pela planilha em anexo.

Art. 2º - Inclui-se na redação do artigo 54 da Lei Complementar nº 011/99, alterada pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 021/2012, o §1º-A, que terá a seguinte redação:

"Art. 54 .....
§ . 1º- .....

§1º-A *- Estabelece-se o mês de Abril de cada ano como data base para encaminhamento de Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal para revisão salarial de todo conjunto do Anexo VI da Lei Complementar nº 011/99.*

Art. 3º - Esta Lei Complementar terá seus efeitos em 01 de abril de 2015, com exceção da Tabela "A" do Anexo IV, que retroagirá seus efeitos em 01 de janeiro de 2015, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 027/2013 e 028/2014.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:0745505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2015.

SÚMULA: "ALTERAM DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, e Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 024/2013, passam a vigorar com as redações conferidas pelas planilhas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar terá seus efeitos na data de 01.04.2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 029/2014 e 033/2014.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:36A844EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 005/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ n.º 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, n.º 964, centro, Sidrolândia, na pessoa de seu representante legal, Ari Basso, Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, resolve, torna público:

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 PSF CASCATINHA

NOME	Nº IDENT.	NOTA PROVA ESCRITA
Aleia Ferrreira Dias	1548793	3,0
Aline Cunha Silva	2022631	4,0
Analice Moraes Aguilar	2068575	4,0
Anderson Flores	1436789	6,0
Angela Maria dos Santos	961410	5,0
Arlene Fernandes Martins	1872368	5,0
Aurélio Jara dos Santos	1614054	Ausente
Cristiane Marcelino da Silva	1697428	Ausente
Daiana Aparecida Fernandes	1568970	Ausente
Daniela Santana	2102284	Ausente
Danielle Mendonça de Souza Lira	1613355	6,0
Edina Pereira Sanches	1078748	5,0
Edinei Silva Novaes	1840751	Ausente
Edna Proença Casal Bezerra	1317824	5,0
EloizaAparecida Martins Athayde	1386656	7,0
Fátima Angélica Ovelar Sapata	367604	5,0
Geisieli Serpa Vicente	2159233	4,0
Gisele Rodrigues Feitoza	1779264	Ausente
Glauber Valente Mendes	1850505	5,0
Ivonete de Oliveira Silva	1806906	4,0
Joyce Santos de Araújo	2205901	6,0
Kamila Justino Paiva	1799471	4,0
Kamila Vieira Soares	1965697	5,0
Katiuce Caceres da Silva	1668933	5,0
Kely dos SantosSantna	1677810	Ausente
Kelvys Cristian dos Santos Ortega	2159232	Ausente
Lucinei da Silva Siqueira	1264629	Ausente
Lucineia da Silva	903688	2,0
Marcia Ribas Areco	1164060	Ausente
Maria Inez Ojeda Lemes	636316	Ausente
Maria Lucia Santana	1601205	Ausente
Marilda de Souza Bogado	855350	Ausente
Marizete Fernandes Torres	1963948	5,0
Michael Willian de Ávilo Silva	1920421	Ausente
Moises dos Santos Florentino	1237909	9,0
Mylla Kharen Além Dias	1950551	6,0
Neusa Maldonado	1303533	3,o
Patricia Rodrigues Batista	1128631	6,0
Raphael Lescano Rodrigues	1779861	Ausente
Renata Cristina Soares Zamurio	1475719	5,0
Ronaldo Além de Lima	1009397	5,0
Rosa Mary Além de Lima	959167	4,0
Rosilene Ossuna Gomes	731381	Ausente
Rosimare Eugenio Fernandes	1268816	Ausente
Samir Martins de Andrade	688360	7,0
Saulo Schirmann	1331585	7,0
Silvana Arguilera	1501249	4,0
Silvana de Souza Bueno	1622677	6,0
Simone daSilva Siqueira	1386641	4,0
Solange Arguileira	1352590	Ausente
Suelen Rosana Nantes Diniz	2146484	9,0
Vicencia Costa Lescano	1198052	6,0

1.2 PSF CENTRAL

NOME	Nº IDENT.	NOTA PROVA ESCRITA
Ana Paula Rocha Alves Vilalba	2051761	4,0
Cassia Soares da Mota	914137	7,0
Cezar Augusto dos Santos Bertoldo	1273393	Ausente
Elenilda de Andrade Lopes Nantes	690830	6,0
Eloiza Serra Leque	1446889	4,0
Evanete Maria Straliotto	427803	7,0
Giseila Andrade Gomes	1871896	3,0
Ivone Alves de Lima	1218288	Ausente
Janaina Pereira Barbosa	1673978	7,0
Jane Cristina dos Santos	832778	5,0
Joaquim Neto da Silva Blan	123436504	Ausente
Jocimar Domingos de Oliveira	455638779	5,0
Leandro Oliveira dos Santos	2153153	5,0
Liamar Aparecida dos Santos Villassanti	542757205	4,0
Maikon Johny Vilharga Jiló	1958164	3,0
Maria Ascençao Cedran de Paiva	140114853	5,0
Mirian Soares Ferreira	634640	5,0
Pamela Camila Machry de Souza	1993983	9,0
Paula Daiany de Oliveira	1290138	1,0
Pedro Paulo Baba Assis Ferreira	1977842	5,0
Regiane Borges de Brite	1959935	Ausente
Reginaldo Pereira de Novaes	942922	4,0
Rodrigo dos Santos Martins	1641189	6,0
Rosenilda dos Santos Lopes	1584629	3,0
Tereza Candido de Souza	761336	3,0
Vanessa Antunes Alves	1834515	5,0
Wanessa de Holanda Alves	1143380	5,0
Wanessa Grazyelly Delgado de Abreu	1255141	4,0

1.3 PSF JANDAIA

NOME	Nº IDENT.	NOTA PROVA ESCRITA
Adrielly Aparecida Pereira Ca	2099826	Ausente
Alex Eduardo Vicente Gomes	1687897	Ausente
Alex Lemes de Carvalho	1647446	5,0
Aline Santos de Assis	1978385	Ausente
Alyson Souza dos Santos	20769127	7,0
Beatriz Arguileira	1777399	Ausente
Bruno Medeiros da Silveira	2253765	3,0
Carolina Ortiz de Assis	1742482	3,0
Daiane Azevedo Silva	1872382	8,0
Ednei Pereira Soares	867401	2,0
Elen Rodrigues Nantes Novaes	2146565	6,0
Fabio Brito de Nascimento	1307838	Ausente
Flaviana Ximenes Pereira	1664460	6,0
Ianah Romero Mascarenha	2072896	7,0
Jocasta Rezini	1671418	Ausente
JorgeAugusto Vaz dos Santos	1368589	5,0
José Lúcio de Oliveira Arruda	1602116	Ausente
Kamila da Silva	2054523	5,0

Leila Regina Silveira Marques	463551	3,0
Loys Lany Moraes Basilio	1982862	Ausente
Lucilene Pereira da Silva	1562164	4,0
Marilene Becker Fingler	309011	4,0
Marinéia Queiroz da Silva	1919528	5,0
Milene Aparecida Deodato Carvalho	1302364	Ausente
Miria da Silva Caires	1307849	5,0
Nirlene Venite da Silva	1198080	4,0
Ogunei Alban Nunez	1791356	Ausente
Renata Cassemiro Ferreira	1877574	Ausente
Roberto Silva de Lima	546809960	5,0
Ronei dos Santos	1957602	5,0
Rosana Reis Santos	1790386	4,0
Sonia Cleusa Frassão	13/R-3105954	4,0
Suzana Arguileira	1104835-2	Ausente

1.4 ASSENTAMENTO JIBÓIA

NOME	Nº IDENT.	NOTA PROVA ESCRITA
Camila da Silva Carneiro	1927346	3,0
Halaís Lopes Graciano	1361817	3,0
Leonardo Queiroz da Silva	1992683	7,0
Lucas Giroletta	1634930	Ausente
Marcos Feltrim Guimarães	993376	Ausente
Michelly Cardoso da Fonseca	1905541	Ausente
Odete Pereira Lacerda	928544	6,0
Raquel Dias Rodrigues	1688612	7,0

1.5 ASSENTAMENTO NAZARÉ (VAGA 01) LOTE 01 a 85

NOME	Nº IDENT.	NOTA PROVA ESCRITA
Marly Perbelin Rodrigues	1127683	9,0
Renata de Almeida Porto	1847534	4,0

1.6 ASSENTAMENTO NAZARÉ (VAGA 02) LOTE 86 a 170

NOME	Nº IDENT.	NOTA PROVA ESCRITA
Daiana Paula Sierpinski	943455	4,0
Kemila Nascimento da Silva Alves	5687544	6,0

Sidrolândia - MS, 12 de maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:588CE8CD

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 006/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ n.º 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, n.º 964, centro, Sidrolândia, na pessoa de seu representante legal, Ari Basso, Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, resolve, torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL

PSF CASCATINHA

NOME	Nº IDENT.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Moises dos Santos Florentino	1237909	1º
Suelen Rosana Nantes Diniz	2146484	2º
Samir Martins de Andrade	688360	3º
Saulo Schirmann	1331585	4º
Eloiza Aparecida Martins Athayde	1386656	5º
Patricia Rodrigues Batista	1128631	6º
Vicencia Costa Lescano	1198052	7º
Anderson Flores	1436789	8º
Silvana de Souza Bueno	1622677	9º
Silvana Vaz Balbino	1688617	10º
Danielle Mendonça de Souza Lira	1613355	11º
Joyce Santos de Araujo	2205901	12º
Mylla Kharen Além Dias	1950551	13º
Fátima Angélica Ovelar Sapata	367604	14º
Edna Proença Casal Bezerra	1317824	15º
Angela Maria dos Santos	961410	16º
Ronaldo Além de Lima	1009397	17º
Edina Pereira Sanches	1078748	18º
Renata Cristina Soares Zamurio	1475719	19º
Katiuce Caceres da Silva	1668933	20º
Glauber Valente Mendes	1850505	21º
Arlene Fernandes Martins	1872368	22º
Marizete Fernandes Torres	1963948	23º
Kamila Vieira Soares	1965697	24º
Lucineia da Silva	903688	Reprovado
Aléia Ferreira Dias	1548793	Reprovado
Neusa Maldonado	1303533	Reprovado
Aline Cunha Silva	2022631	Reprovado
Analice de Moraes Aguilar	2068575	Reprovado
Geisieli Serpa Vicente	2159233	Reprovado
Ivonete de Oliveira Silva	1806906	Reprovado
Kamila Justino Paiva	1799471	Reprovado
Rosa Mary Além de Lima	959167	Reprovado
Silvana Arguilera	1501249	Reprovado
Simone da Silva Siqueira	1386641	Reprovado

PSF CENTRAL

NOME	Nº IDENT.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Pamela Camila Machry de Souza	1993983	1º
Evanete Maria Straliotto	427803	2º
Ana Paula Rocha Vilalba	2051761	3º
Janaina Pereira Barbosa	1673978	4º
Elenilda de Andrade Lopes Nantes	690830	5º
Rodrigo dos Santos Martins	1644489	6º
Maria Ascenção Cedran de Paiva	140114853	7º
Mirian Soares Ferreira	634640	8º
Jane Cristina dos Santos	832778	9º
Wanessa de Holanda Alves	1143380	10º
Jocimar Domingos de Oliveira	455638779	11º
VanessaAntunes Alves	1834515	12º
Pedro Paulo Baba Assis Ferreira	1977842	13º
Leandro Oliveira dos Santos	2153153	14º
Liamar Aparecida dos Santos Villassanti	542757205	Reprovado
Cassia Soares da Motta	914137	Reprovado
Reginaldo Pereira de Novaes	942922	Reprovado
Wanessa Grazyelly Delgado de Abreu	12551441	Reprovado
Eloiza Serra Leque	1446889	Reprovado
Tereza Candido de Souza	761336	Reprovado
Rosenilda dos Santos Lopes 1584629	1584629	Reprovado
Giseila Andrade Gomes	1871896	Reprovado
Maikon Johny Vilharga Giló	1958164	Reprovado
Paula Daiany de Oliveira	1290138	Reprovado

PSF JANDAIA

NOME	Nº IDENT.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Daiane Azevedo Silva	1872382	1º
Alyson Souza dos Santos	2076912	2º
Ianah Romero Mascarenha	2072896	3º
Flaviana Ximenes Pereira	1664460	4º
Elen Rodrigues Nantes Novaes	2146565	5º
Jorge Augusto Vaz dos Santos 1368589	61368589	6º
Miria da Silva Ceires	1307849	7º
Roberto Silva de Lima	546809960	8º
Alex Lemes de Carvalho	1647446	9º
Marinéia Queiroz da Silva	1919528	10º
Ronei dos Santos	1957602	11º
Kamila da Silva	2054523	12º
Lucilene Pereira da Silva	1562164	Reprovado
Marilene Becker Fingler	309011	Reprovado
Nirlene Venite da Silva	1198080	Reprovado
Rosana Reis Santos	1790386	Reprovado
Sonia Cleusa Frassão	13/R-3105954	Reprovado
Bruno Medeiros da Silveira	2253765	Reprovado
Carolina Ortiz de Assis	1742482	Reprovado
Leila Regina Silveira Marques	463551	Reprovado
Ednei Pereira Soares	867401	Reprovado

ASSENTAMENTO JIBÓIA

NOME	Nº IDENT.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Raquel Dias Rodrigues	1688612	1º
Leonardo Queiroz da Silva	1992683	2º
Odete Pereira Lacerda	928544	3º
Camila da Silva Carneiro	1927346	Reprovado
Halaís Lopes Graciano	1361817	Reprovado

ASSENTAMENTO NAZARÉ (VAGA 01) LOTE 01 a 85

NOME	Nº IDENT.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Marly Perbelin Rodrigues	1127683	1º
Renata de Almeida Porto	1847534	Reprovado

ASSENTAMENTO NAZARE (VAGA 02) LOTE 86 a 170

NOME	Nº IDENT.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Kemila Nascimento da Silva Alves	5687544	1º
Daiana Paula Sierpinski	943455	Reprovado

Sidrolândia, 12 de maio de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:A08C00C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
PARTES:
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Contratada:**J. M. MATIAS ME**
DO OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de autoelétrica.
DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 6.298,32** (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, a conta da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
12.361.0217-2.262 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 227

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada:**J. M. MATIAS ME**

Sidrolândia – MS, 02 de abril de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E28C1D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3631/2015
Pregao Presencial Nº 053/2015
O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preço*** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo, peças, serviços e produtos para reposição em veiculo, para Prefeitura Municipal e suas Secretarias pelo período de 12 meses.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 28 de Maio de 2015, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 15 de Maio de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A9395FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4229/2015
Pregao Presencial Nº 054/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preço*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de serviços de mão de obra mecânica para veículos da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 29 de Maio de 2015, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 15 de Maio de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7993C42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4364/2015
Pregao Presencial Nº 055/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preço*** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de

Preços para aquisição de peças e serviços para as bicicletas de uso de toda secretaria de saúde do município pelo período de 12 meses.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 10:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 28 de Maio de 2015, às 10:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 15 de Maio de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:40716BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3206/2015
Pregao Presencial Nº 057/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preço*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços, aquisição de material de consumo, para reforma e construção em bens imóveis, para Prefeitura Municipal e Secretarias pelo período de 12 meses.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 01 de Junho de 2015, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 15 de Maio de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:FD43AD9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº. 1.142/2015 DE 14 DE MAIO DE 2015

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão, Prefeita do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico através desta Política Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Terenos, nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integridade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimentos urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltada para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII – educação ambiental e sanitária;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no Art. nº 241 da Constituição Federal;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V – prestação regionalizada: aquela em que o único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI – subsídios: instrumento econômico de politica social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos e lugarejos, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º, As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, poderão ser efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único: A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1.997, de seus reguladores e de legislação pertinente.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público municipal, ser considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 7º Para os efeitos dessa Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é consto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II – de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei, aos quais possam ser realizados por cooperativas independentes;

III – de variação, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 8º O Município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. nº 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005.

Art. 9º O Município formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar o plano de saneamento básico, nos termos desta Lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V – estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º desta Lei;

VI – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS;

VII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais;

VIII – estabelecer políticas públicas de educação ambiental e sanitária em caráter permanente.

Art. 10º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende da celebração de contrato, atendendo aos dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21de Junho de 1.993.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de Lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

II – os convênios e outros atos de delegação celebrados até a data de entrada em vigor desta Lei.

§2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 11º São condições de validade dos contratos que tenham por objetivo a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – a existência de plano municipal de saneamento básico;

II – a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano municipal de saneamento básico;

III – a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV – a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano municipal de saneamento básico.

§2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deste artigo deverão prever:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III – as prioridades de ação, compatíveis comas metas estabelecidas;

IV – as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a politica de subsídios;

V – mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI – as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 12º Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

I – as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II – as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III – a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV – os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V – o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

§2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o caput deste artigo deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I – as atividades ou insumos contratados;

II – as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III – o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV – os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V – as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI – as condições e garantias de pagamento;

VII – os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII – as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e rescisão administrativas unilaterais;

IX – as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X – a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§3º Inclui-se entre as garantias previstas no inciso VI do §2º deste artigo a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o caput deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 13º O Município, isoladamente ou reunido em consórcios públicos, poderá instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com finalidade de custear, na conformidade do disposto no respectivo plano municipal de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único: Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14º Quando do recebimento e da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, o Município, atendendo suas peculiaridades, obedecerá ao disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 11.445, de Janeiro de 2.007.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO

Art. 15º A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano executado o qual é especifico para cada serviço, o qual abrange:

I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingencia;

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

§1º O plano de saneamento básico será revisado pelo Município, podendo assim ser reelaborado com base nos estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelo Município.

§3º O plano de saneamento básico aprovado é compatível com os palnos das bacias hidrográficas em se insere o município.

§4º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§5º Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências e consultas públicas.

Art. 16º Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único: Para a regulação e fiscalização da execução do Plano será montada comissão fiscalizadora com representantes dos setores relacionados com o mesmo.

CAPÍTULO V
DA REGULAÇÃO

Art. 17º O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 18º São objetivos da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 19º A entidade reguladora alimentará o sistema de informações dos indicadores resultado deste Plano contemplando normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II – requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III – as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V – medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI – monitoramento dos custos;

VII – avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII – plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX – subsídios tarifários e não tarifários;

X – padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI – medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelo Município a qualquer entidade reguladora constituída dentro de seus limites, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas envolvidas.

§2º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 20º Em caso de gestão associada ou prestação dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 21º Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos, tais como os resultados dos indicadores ambientais deste Plano.

§2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 22º Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aso direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores – internet.

Art. 23º É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I – amplo acesso as informações sobre os serviços prestados;

II – prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III – acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

IV – acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI
DOS ASPECTOS ECONOMICOS E SOCIAIS

Art. 24º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviço (coleta, tratamento e destinação final) ou de suas atividades;

III – de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 25º Observado o disposto no art. 24º desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II – padrões de uso ou de qualidade requerido;

III – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor rende e a proteção do meio ambiente;

IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI – capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 26º Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos benéficos e da origem dos recursos:

I – diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II – tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III – internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 27 º As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III – o peso ou o volume médio coletado por habitantes ou por domicilio.

Art 28º A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 29º Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 30º As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I – periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvindo o Município, os usuários e os prestadores dos serviços, através de audiência e consultas públicas.

§2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor com características semelhantes às do Município.

§4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de fevereiro de 1.995.

Art. 31º As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único: A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer ao modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitado, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 32º Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V – inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30(trinta) dias da data prevista para suspensão.

§3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 33º Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvindo previamente o regulador.

Art. 34º Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos nas normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada à legislação pertinente às sociedades por ações.

§1º Não gerarão crédito perante o titular os investimento feitos sem ônus para prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 35º A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único: O Município, bem como os prestadores de serviços, atenderá aos parâmetros mínimos para a potabilidade da água definidos pela União.

Art. 36º O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 37º Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeira ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas aditadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 38º Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declara pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobri custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 39º A Política Municipal de Saneamento Básico comtempla:

I – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II – aplicação dos recursos financeiros por ele administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, e eficiência e a eficácia;

III – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI – colaboração para o desenvolvimento urbano, rural e regional;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI – estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único: As políticas e ações do Município de desenvolvimento urbano, rural e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 40º São objetivos desta Política Municipal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento municipal, a redução das desigualdades, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrativos pelo poder púbico dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação beneficio-custos e de amor retorno social;

VI – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação economia e financeira dos serviços de saneamento básico;

VIII – promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX – fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 41º a locação de recursos e financiamentos públicos ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades do Município serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos Arts. 39 e 40 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:

I – ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II – à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

§1º O Município poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico comparticipação de investimentos privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitação ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§2º É vedada aplicação de recursos orçamentários do Município na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade municipal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública a ao meio ambiente.

§3º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, o Município poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§4º A exigência prevista na alínea a do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 42º O processo de revisão do plano de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação municipal, análise e opinião por órgão colegiado.

Art. 43º O Município elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que contempla e é apresentado em anexo único a esta Lei:

a) os objetivos e metas municipais, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas;

b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político- institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Municipal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;

e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;

Parágrafo Único. Toda e qualquer tomada de decisão em relação ao Saneamento Básico deve considerar o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único desta Lei.

Art. 44º O Município instituirá o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de :

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único: As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio de internet.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º As concessões dos serviços de saneamento básico atenderão o disposto na Lei Federal nº 8.987, de fevereiro de 1.995.

Art. 46º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9B415407

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras a empresas:**

CENTERMEDI COMÉRCI DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor total de R$ 38.139,00 (trinta e oito mil cento e trinta e nove reais).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total de R$ 155.837,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais).

CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.853.028/0001-65, com o valor total de R$ 35.797,50 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.995.371/0001-50, com o valor total de R$ 26.453,75 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total de R$ 75.670,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).

DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.924.435/0001-10, com o valor total de R$ 120.354,20 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.861.454/0001-07, com o valor total de R$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.835.955/0001-70, com o valor total de R$ 51.019,40 (cinquenta e um mil dezenove reais e quarenta centavos).

Prazo de Entrega: diariamente, conforme solicitação.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2134/2007 e 3545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Saúde, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 12/05/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em15/05/2015.

Terenos/MS, 15 de Maio de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:950B7092

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 063/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras a empresas:**

NATACHA BRUM GARCEZ - ME, inscrita no **CNPJ: 06.907.243/0002-75**, com o valor total de R$ 38.139,00 (trinta e oito mil cento e trinta e nove reais).

Prazo de Entrega/Serviços: conforme solicitação.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2134/2007 e 3545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, segundo as necessidades do Departamento de Promoção Social, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 11/05/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 14/05/2015.

Terenos/MS, 14 de Maio de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4BA9B5F3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . 006/2015

Aos 14 dias do mês de Maio de 2015, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Carla Castro Diniz Brandão, brasileira, casado, portador do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF/MF n.º 500.502.491-34, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes da Cunha, nº. 908, Centro, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **NATACHA BRUM GARCEZ - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.907.243/0002-75, estabelecida na Rua Elvira Matias de Oliveira, nº. 708, Jardim Garcia Leal, na cidade de Terenos/MS, representada neste ato pelo seu representante legal, Srta Natacha Brum Garcez, portadora da Carteira de Identidade nº. 001.184.003, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 010.528.341.08, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°2134/2007 e nº3545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°063/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°014/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas a pedido do Departamento de Promoção Social por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para os serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Serviço, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Poder Executivo do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para consecução do respectivo objeto pelo município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Os serviços deverão ser realizado mediante autorização a ser expedida pela Departamento de Promoção Social, contendo o trajeto a ser percorrido, a quantidade de pessoas a ser transportadas, dias os horários de saída e chegada no município, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) prestadora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.5. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do os serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de serviço, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de serviço serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, após medição mensal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

LOTE	QUANT.		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	V.TOTAL
1	1020	KM	Locação de Ônibus	R$ 11,50	R$11.730,00
2	1020	KM	Locação de Micro-ônibus	R$ 9,50	R$ 9.690,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º2134/2007 e nº3545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

NATACHA BRUM GARCEZ - ME
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CD338D8F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: R. J. DA SILVA - ME, CNPJ: 09.360.092/0001-95.**

Valor Total: R$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e fotografias e, produção e edição para o vídeo documentário de 62 anos do aniversário de Terenos/MS, conforme - Anexo I - Termo de Referência e Especificações do Edital deste Convite e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 30 de Abril de 2015, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 30 de Abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0115B997

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 119/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **SERGIO RODOLFO ATHAYDE**, portador do CPF nº 011.537.431-08, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02, a ser lotado no gabinete da Vereadora Vera Helena Arsioli Pinho, devendo o servidor entrar em exercício na data da publicação da presente portaria.

Artigo 1º - Esta portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:BD1DD897

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2015

PROCESSO N. 066/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço global", tendo por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, com a utilização de mão-de-obra especializada e com fornecimento de equipamentos e software, conforme Termo de Referência anexo AO EDITAL.

DATA: 28/05/2015.
HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No departamento administrativo da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 15 de Maio de 2015.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:9892290A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0061 DE 27 DE ABRIL DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 920.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 920.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319094 1.00.000 35.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 200.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339039 1.81.503 85.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 70.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC. BASIC VALOR. PROF. EDUC. - FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319094 1.19.000 30.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319094 1.18.000 60.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319094 1.18.000 30.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 310.000,00
25.10 10.128.805 2.060 339039 1.14.017 10.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319113 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319113 1.02.000 40.000,00
TOTAL 920.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 319011 1.00.000 35.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339035 1.00.000 200.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 85.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 70.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC. BASIC VALOR. PROF. EDUC. - FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.000 30.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319011 1.18.000 60.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 30.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319113 1.02.000 100.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319013 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319013 1.02.000 40.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.083 449052 1.02.000 30.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 100.000,00
TOTAL 920.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 DE ABRIL DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:52B9538B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0062 DE 6 DE MAIO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.545.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.545.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.80.501 1.240.000,00
11.01 25.751.503 2.051 449051 1.17.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 5.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 20.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.01.000 150.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 30.000,00
TOTAL 1.545.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 100.000,00
11.01 26.782.501 1.016 339030 1.80.501 150.000,00
11.01 26.782.501 1.016 339039 1.80.501 150.000,00
11.01 26.782.501 1.016 449051 1.80.501 700.000,00
11.01 26.782.501 1.016 449051 1.80.502 200.000,00
11.01 26.782.501 1.016 449052 1.80.502 40.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 5.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 170.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 30.000,00
TOTAL 1.545.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 DE MAIO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A088F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0063 DE 6 DE MAIO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.600.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, e conforme autorização contida no Art.6º, VI da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.600.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 339039 1.50.061 100.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 25.751.503 2.051 449051 1.17.000 1.500.000,00
TOTAL 1.600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 DE MAIO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A2872AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0064 DE 6 DE MAIO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.200.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 2.200.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.23.000 200.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.00.000 2.000.000,00
TOTAL 2.200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 200.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339039 1.00.000 2.000.000,00
TOTAL 2.200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 DE MAIO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCD163D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 221/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. JOCELENE LOPES BORGES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JOCELENE LOPES BORGES, efetiva no cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO, referência "VI2", nível "A1" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Abril de 2015 e término em 26 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.08.04282P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:47C2FB73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 214/2015

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FABIA MUNIZ DO NASCIMENTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FABIA MUNIZ DO NASCIMENTO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe "AL-1", nível "VI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Abril de 2015 e término em 28 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03100R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 08/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:60FCB376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 222/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JAQUELINE FELIX DE SOUZA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JAQUELINE FELIX DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe 3, nível "B-1", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Abril de 2015 e término em 15 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04221R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BEBA8C38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 223/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLAUDENIR APARECIDO SCATAMBURLO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLAUDENIR APARECIDO SCATAMBURLO efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA com vencimentos integrais, a partir de 29 de Abril de 2015 e término em 28 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04284P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68531CB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 224/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SIMONE MOREIRA DE SOUZA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SIMONE MOREIRA DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "2", nível "AI", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Março de 2015 e término em 24 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04285P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A32ECB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 225/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CATIA RAMOS SOARES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CATIA RAMOS SOARES, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe "3P", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Abril de 2015 e término em 28 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04286P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A502F765

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 226/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NADIA DE BRITTO LEAL"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NADIA DE BRITTO LEAL, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Abril de 2015 e término em 23 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04287P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/05/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BEC8D6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 013/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20175/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Humberto Felix da SIlva**.**
OBJETO: Locação do imóvel situado no endereço Rua Visconde de Tamandaré nº 1167, bairro Vila Nova, no Município de Três Lagoas, objeto da matrícula n° 33.127, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas/MS, para abrigar as instalações da EXTENSÃO DA CEI NILZA TEBET. Conforme CI nº 64/2015 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Protocolo nº 1420.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.12.361.703.2037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 340, Fonte: 101000
DATA: 13 de Março de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HUMBERTO FELIX DA SILVA
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC2210D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1200/2014..– Pregão Presencial nº. 029/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de gás oxigênio medicinal e de ar comprimido medicinal para atender Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: - O preço total para execução do Contrato é de R$ 181.999,40 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 03 DE Abril de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EAE63900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 162/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1939/2014 – Tomada de Preço nº. 011/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **WLH Construções Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº.162/AJ/2014. Visando à Contratação de empresa para execução de obras na Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, município de Três Lagoas/MS.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. . A contar a partir da data 17/04/2015 à 17/06/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F19F63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENFERMAGEM Nº 135/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2397/2014 – Pregão Presencial nº 079/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Molina & Campos Ltda – Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 135/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 08 de abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B92AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 007/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 140/2012 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Alcy Pereira de Souza Filho***.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, revisão de valores do Contrato nº. 007/AJ/2012, visando a Locação do Imóvel situado na Rua Doutor Euler de Azevedo, nº 136 frente – Bairro São Francisco, CEP: 79.118-000, Município de Campo Grande- MS,
VALOR: Aditivo corrigido o valor mensal passa de R$ 2.844,22 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para R$ 2.948,74 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 3,6749 %. Retroativo ao pagamento referente ao período de 24/01/2015. Com reflexo financeiro de R$ 1.254,24 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos no montante total do contrato).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 07 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ALCY PEREIRA DE SOUZA FILHO
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:087D4367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO Nº. 2238/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015.
OBJETO: - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares do Município de Três Lagoas-MS..
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 11/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76374084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 2412/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2015.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES POR ITEM: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); COMERCIAL T & C LTDA R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) E COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA EPP - R$ 25.955,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Três Lagoas/MS, 13 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9BB2042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1217, página 54 de 10/11/2014, referente a publicação do Aviso de Licitação, **Processo nº 6758/2014**, Dispensa, **onde se lê:** "33.90.39.99" **Leia-se:** 33.90.39.40.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:805F020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1291, página 152 de 25/02/2015, referente à Publicação do extrato do 3º termo aditivo ao contrato 005/AJ/2013 - AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SEVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2846A103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 5480/2013-Convite 140/2013

Três Lagoas - MS, 22 de novembro de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2A156052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0029/2014 – Tomada de Preço nº. 001/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **WLH Construções Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº 064/AJ/2014. Visando à contratação de empresa para execução de obras na reforma e ampliação de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família da Vila Nova (Miguel Nunes) em Três Lagoas/MS.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. Contados a partir da data 14/04/2015 à 14/062015.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F969FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 531/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4005/2013 – Pregão Presencial nº. 245/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº 531/AJ/2013. Tendo como objeto do Contrato a Contratação de empresa para a locação de ônibus e van no transporte de alunos dos

Projetos assistidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social em suas atividades no município.
PRAZO: Em virtude de o prazo contratual estar se expirando e não trazer transtornos nas atividades desenvolvidas no transporte de alunos do município, sendo que tal prorrogação trará para a administração, economicidade, preços e condições mais vantajosas, somos favoráveis à prorrogação no prazo para mais 03 (três) meses. A contar a partir da data 13/04/2015 à 13/07/2015, pactuado anteriormente entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1C3F774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 111/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 578/2012– Tomada de Preço nº 002/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e BRASILVA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 111/AJ/2012. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 111/AJ/2012, visando a execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Três Lagoas/MS, através do CONVÊNIO nº 862/06 celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
VALOR: R$ 86.232,83 (Oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), equivalente a aproximadamente em 13,98% (treze vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor original do Contrato. Período de reajuste de Agosto de 2012 à Maio de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de Abril de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SILVIO DA SILVA SILVESTRE JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5D003EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 076/2015

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professor, pelo período de 26 de março de 2015 a 10 de julho de 2015, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir ao referido Professor, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores observadas os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III – O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na **Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.**

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 076/2015

Professor convocado de 26 de março de 2015 a 10 de julho de 2015, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	H/A	LOTAÇÃO
01	CLEONICE GOMES FERREIRA	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	20H/A	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:43AB2D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 077/2015

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professor, pelo período de 06 de abril de 2015 a 10 de julho de 2015, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 25 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir ao referido Professor, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores observadas os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III – O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na **Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.**

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 077/2015

Professor convocado de 06 de abril de 2015 a 10 de julho de 2015, com carga horária de 25 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	H/A	LOTAÇÃO
01	MARCIA VELOSO DE SOUZA	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	25H/A	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:364E8A7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 056/2015

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 056/2.015, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de Formação de Registro de Preços para aquisição de suprimentos, leites e fórmulas infantis para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial e para atender pacientes de determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/FUNSAÚDE, sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de suprimentos, leites e fórmulas infantis para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial e para atender pacientes de determinação judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/FUNSAÚDE	Unid.	Qntde.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
1	**Neocate LCP**- Fórmula infantil hipoalergênica, nutricionalmente completa, indicada para a satisfação das necessidades nutricionais de latentes com alergia ás proteínas do leite de vaca, alergia ptrotéica múltipla e outras alergias. Fonte alimentar única para crianaçs até um ano de idade. **Marca Danone,** lata com 400 gramas. **(Ação Judicial)**	Lata	300	170,00	51.000,00	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSPITALAR LTDA
3	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), normoproteica, com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Para pacientes com insuficiência hepática com riscos ou presença de Encefalopatia Hepática. Embalagem: Sistema Fechado 500 ml. até 1000ml	Litros	200	55,00	11.000,00	SIMONE DE CAMARGO RUBIO
4	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e hiperproteica, com fibras solúveis e insolúveis. Enriquecida com nutrientes imunomoduladores (arginina, nucleotídeos e glutamina) capazes de modular a função imune e melhorar os mecanismos de defesas orgânicos. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Com baixo teor de sódio. Indicação: Na imunodeficiência (HIV – AIDS), para pacientes oncológicos e pacientes imunodeprimidos.	Und.	100	80,00	8.000,00	SIMONE DE CAMARGO RUBIO

	Sabor: Baunilha. Embalagem: Lata 445g					
6	Albumina, alimento protéico, isento de colesterol e lactose, a base de clara de ovo desidratada e pastourizada. Acondicionada em embalagem própria original de fábrica com 500gramas. Sabores: Neutro ou baunilha. Albumina em pó é um alimento hiperproteico, à base exclusivamente de proteínas de alto valor biológico. Devido à sua alta digestibilidade e por conter todos os aminoácidos essenciais nas quantidades e proporções ideais, a albumina é reconhecida como a mais rica proteína animal, sendo fundamental para o crescimento e regeneração muscular. É indicada para pessoas cujo objetivo é o aumento de massa muscular ou para pessoas cujas dietas possuam grandes quantidades de proteínas. Ideal para praticantes de musculação e outros esportes que requerem força. A albumina é muito prática. Você pode mistura-la em shakes a seu gosto e facilmente obter a quantidade de proteína que deseja na refeição. Além disso, se você está fazendo uma dieta rica em proteínas, a albumina torna a dieta mais fácil porque você não precisará ficar comendo carnes o tempo todo.	Pcte 500g	120	59,33	7.119,60	SIMONE DE CAMARGO RUBIO
Total dos Itens com Menor Preço						**77.119,60**

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Maio de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BAC650BB

